



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
SECRETARIA DE CULTURA

Responsável pela Demanda:
TAINARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Justificativa da necessidade da contratação: A Festa do Peão de Boiadeiro é um evento tradicional e anual, que integra o calendário oficial das festividades do município de Alto paraíso. Reconhecida por sua importância cultural e social, a festa atrai muitos visitantes e contribui significativamente para a economia local. Diante da magnitude e da relevância do evento, é imperativo garantir uma infraestrutura de alta qualidade, especialmente no que tange ao sistema de som para o rodeio e os shows programados.

O município de Alto Paraíso não possui a estrutura necessária de som para atender às demandas técnicas e de segurança que um evento desse porte exige. A qualidade do som é um fator crítico para o sucesso da festa, influenciando diretamente a experiência dos participantes e a execução dos espetáculos. Assim, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para assegurar a qualidade técnica com equipamentos de som de última geração e profissionais qualificados são essenciais para garantir a clareza e a potência sonora adequada para grandes públicos, evitando falhas técnicas que possam comprometer o evento.

Por outro lado, a operação de sistemas de som em eventos de grande porte exige conhecimento especializado para evitar riscos de acidentes e garantir a segurança dos participantes e dos operadores, empresas especializadas no ramo possuem a experiência necessária para montar, operar e desmontar a estrutura de som de forma eficiente, minimizando transtornos e otimizando o uso do espaço e do tempo disponíveis.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, requer justificativas claras e fundamentadas para a contratação de serviços. Com isso, a presente justificativa baseia-se nos seguintes pontos:

Interesse Público: A Festa do Peão de Boiadeiro é um evento de interesse público, promovendo a cultura, o turismo e a economia local. A contratação de serviços especializados garante a realização adequada do evento, beneficiando toda a comunidade.

Inviabilidade Técnica: O município não dispõe de estrutura de som apropriada para o evento, o que torna a contratação de empresa especializada indispensável.

Economicidade: Contratar uma empresa especializada pode ser mais econômico e eficiente do que adquirir equipamentos próprios e formar uma equipe técnica específica para operar esses sistemas, considerando a natureza pontual do evento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail—altoparaíso@pref.pr.gov.br

02

Où seja, a contratação de uma empresa especializada em estrutura de som para a Festa do Peão de Boiadeiro de 2024 é uma medida indispensável para assegurar a qualidade, a segurança e o sucesso do evento. Baseando-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa demonstra a necessidade e a importância dessa contratação, garantindo que a festa continue a ser um marco cultural e econômico para o município de Alto Paraíso.

2. Descrições e quantidades

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	UND	01

DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA

• SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS;

EQUIPAMENTO PARA PA.

- 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800;
- 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA);
- SISTEMA LINE ARRAY -208 24 CAXIAS;
- 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS;
- 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA 5M58;
- 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81;
- 02 MICS SHURE 91;
- 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58;
- 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO;
- 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS;
- 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO;
- 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E
- COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.

MONITORAÇÃO

- 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS);
- 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260;
- 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

- 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORIGINALS HARTKE;
- 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE;
- 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM
- 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HÍDRÁULICAS;
- 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10;
- CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.

ILUMINAÇÃO

- 26 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS;
- 06 STROBOS LED ATOMTX 3000;
- 24 CANHÕES LED RGBW 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1;
- 04 MINI BRUT LED OUTDOOR;
- 02 MESAS COMMAND WING MA;
- 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA.

PAINEL DE LEDS

- PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DE 3VÍDEO.

ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO)

- 08 PRÁTICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS (TELESCÓPICOS);
- 60 METROS DE TRELIÇA (MÓDULARES) Q30 EM ALUMÍNIO;
- 8 SAPATAS PARA TRELIÇA;
- 8 SLEEV BOX;
- 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA.

GERADOR

- 1 GERADOR 260KVA COM CHAVE REVERSORA ABASTECIDO, CABEAMENTO E OPERADOR TODOS OS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSO.

3. Observações gerais

3.1. Prazo de Entrega/ Execução: 02 (DOIS) DIAS APÓS EMISSÃO DE REQUISIÇÃO.

3.2. Local e horário da Entrega/Execução:

ALTO PARAÍSO/PR. 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.

3.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

SECRETARIA DE CULTURA

3.4. Houve contratações anteriores?



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

NÃO

3.5. Gestor (a) fiscal (is) indicado (s) (nome completo):

3.5.1 - GESTORES

SECRETARIA DE CULTURA

TAINARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS

3.5.2 - FISCAL

EUDINETE DA SILVA PEDROTA

3.6. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento.

3.7. O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

3.8. Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso-Pr., 07 de Agosto de 2024.

TAINARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos a Servidora Designada para fins específico de pesquisa de preço, conforme portaria nº 045/2024, para faça que uma pesquisa de preço do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR.

16 dias do mês de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N° 045/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N. 3186 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08/03/2024
Edição N.º 12.965

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3186 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata da Pesquisa de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público do Município, abaixo descrito, para exercer a função de realizar Pesquisa de Preços no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, a saber:

Responsável :

- NOME: EUDINETE DA SILVA PEDROTA
- Matrícula - 12823-1

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

II – Servidor responsável pela pesquisa:

EUDINETE DA SILVA PEDROTA

III – Justificativa:

A Festa do Peão de Boiadeiro é um evento tradicional e anual, que integra o calendário oficial das festividades do município de Alto paraíso. Reconhecida por sua importância cultural e social, a festa atrai muitos visitantes e contribui significativamente para a economia local. Diante da magnitude e da relevância do evento, é imperativo garantir uma infraestrutura de alta qualidade, especialmente no que tange ao sistema de som para o rodeio e os shows programados.

O município de Alto Paraíso não possui a estrutura necessária de som para atender às demandas técnicas e de segurança que um evento desse porte exige. A qualidade do som é um fator crítico para o sucesso da festa, influenciando diretamente a experiência dos participantes e a execução dos espetáculos. Assim, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para assegurar a qualidade técnica com equipamentos de som de última geração e profissionais qualificados são essenciais para garantir a clareza e a potência sonora adequada para grandes públicos, evitando falhas técnicas que possam comprometer o evento.

Por outro lado, a operação de sistemas de som em eventos de grande porte exige conhecimento especializado para evitar riscos de acidentes e garantir a segurança dos participantes e dos operadores, empresas especializadas no ramo possuem a experiência necessária para montar, operar e desmontar a estrutura de som de forma eficiente, minimizando transtornos e otimizando o uso do espaço e do tempo disponíveis.

A Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, requer justificativas claras e fundamentadas para a contratação de serviços. Com isso, a presente justificativa baseia-se nos seguintes pontos:

Interesse Público: A Festa do Peão de Boiadeiro é um evento de interesse público, promovendo a cultura, o turismo e a economia local. A contratação de serviços especializados garante a realização adequada do evento, beneficiando toda a comunidade.

Inviabilidade Técnica: O município não dispõe de estrutura de som apropriada para o evento, o que torna a contratação de empresa especializada indispensável.

Economicidade: Contratar uma empresa especializada pode ser mais econômico e eficiente do que adquirir equipamentos próprios e formar uma equipe técnica específica para operar esses sistemas, considerando a natureza pontual do evento.

Ou seja, a contratação de uma empresa especializada em estrutura de som para a Festa do Peão de Boiadeiro de 2024 é uma medida indispensável para assegurar a qualidade, a segurança e o sucesso do evento. Baseando-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa demonstra a necessidade e a importância dessa contratação, garantindo que a festa continue a ser um marco cultural e econômico para o município de Alto Paraíso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Caracterização das fontes consultadas:

Em observância ao que estabelece o inciso II, 1º do art. 23 da Lei 14.133/21, bem como, o art. 7º inciso IV do Decreto Municipal n. 3186/2024, que dispõe sobre pesquisa direta com o mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que o município de Alto Paraíso/PR, priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que consultados as mídias especializadas, ferramentas estas informatizados que disponibilizam dados de compras públicas homologada, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da licitação, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da contratação descrita detalhadamente no termo de referência.

A especificidade do objeto - estrutura de som para rodeio e shows - apresenta desafios únicos na realização de uma pesquisa de preços conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Devido à natureza particular de cada festa de rodeio, que possui itens e requisitos diferentes, torna-se inviável encontrar referências precisas em mídias especializadas ou outras entidades. Cada evento demanda soluções personalizadas, adaptadas às suas necessidades específicas, o que impede a utilização de uma tabela padrão de preços.

Cada festa de rodeio possui configurações únicas de som, variando em termos de potência, qualidade de áudio, segurança e capacidade de atender grandes públicos. Apenas fornecedores especializados podem oferecer cotações que levem em conta todas essas especificidades.

A diversidade de equipamentos e serviços necessários para a estrutura de som em eventos desse porte torna impossível a comparação de preços com base em referências genéricas. Somente fornecedores do setor possuem a capacidade de fornecer orçamentos detalhados e precisos, alinhados às necessidades do evento.

A inexistência de parâmetros uniformes ou tabelas de preços específicas para estruturas de som para rodeios em mídias especializadas dificulta a obtenção de referências adequadas. Isso limita a possibilidade de realizar uma pesquisa de preços precisa por meio dessas fontes.

Por outro lado, cada rodeio possui particularidades que influenciam diretamente os custos e a configuração dos serviços de som e estrutura. Essas particularidades incluem o tamanho do espaço, a duração do evento, o tipo de shows e a necessidade de equipamentos específicos, aspectos que não são contemplados em referências de preços genéricas, pois cada uma possui especificidades diferentes.

Fato é que a lei permite a pesquisa de preços junto a fornecedores, desde que justificada a depender do caso. Dada a especificidade do objeto e a inviabilidade de encontrar referências confiáveis em outras fontes de acordo com a necessidade do ente público a pesquisa junto a fornecedores é a abordagem mais adequada e justificada para este caso.

Diante dos desafios apresentados e da necessidade de garantir uma contratação eficiente e economicamente vantajosa, a pesquisa de preços junto a fornecedores é a estratégia mais apropriada para a contratação de empresa especializada em estrutura de som para a Festa do Peão de Boiadeiro de 2024 no município de Alto Paraíso, Paraná. Esta abordagem assegura a obtenção de propostas que atendam às especificações técnicas do evento, garantindo a qualidade e a segurança desejadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, para a formação de preço, se faz necessária a observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condição comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU que diz:

Quanto à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades, é muito difícil que a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integralidade. Não obstante, ainda que organizados de diferentes maneiras, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado.

As pesquisas realizadas nas mídias, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetros para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro.

Diante da dificuldade exposta acima, a município ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o inciso II, 1º do art. 23 da Lei 14.133/21, depois das tentativas frustradas nos demais meios.

Visando as boas práticas, adotamos o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações com órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação os fornecedores foram consultados formalmente, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação, deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que o município apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido a especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso das mídias e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei 14.133/21. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade da contratação, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pelo município de Alto Paraíso/PR.

IV - Da cesta de preços:

Registro e análise das informações

A pesquisa de preços (em anexo) resultou na lista abaixo, utilizada para a definição do valor da contratação:

1	HERIVALDO C. DE SOUSA; CNPJ: 00.173.433/0001-49; VALOR R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
2	RR ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ: 42.901.319/0001-38; VALOR R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
3	VANDO MARTINELLI PALMA ME; CNPJ: 04.307.148/0001-24; VALOR 45.000,00

A Pesquisa De Preços Resultou Nos Seguintes Valores:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pelo município de Alto Paraíso/PR.

V-Conclusão:

Considerando os documentos, referentes à pesquisa de mercado, venho por meio deste atestar que o valor de referência da pesquisa de mercado será o constante na Tabela da Pesquisa apenas ao estudo do documento já mencionado, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi o **MEDIA**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. A média é uma metodologia simples e fácil de ser implementada, permitindo que qualquer profissional, mesmo com pouca experiência, possa realizá-la de forma eficiente. Ao utilizar uma amostra diversificada de preços, a média ajuda a mitigar vieses que poderiam surgir de uma fonte única ou de uma amostra limitada de fornecedores que tende a oferecer um valor estável, reduzindo o impacto de flutuações extremas no mercado.

A metodologia "média" é uma ferramenta valiosa na definição do valor máximo a ser pago em licitações públicas, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Sua simplicidade e clareza tornam-na uma escolha popular, mas é essencial aplicá-la com rigor metodológico, garantindo uma amostra representativa e excluindo valores atípicos que possam distorcer o resultado. Com esses cuidados, a administração pública pode assegurar a economicidade e a eficiência em suas contratações, atendendo ao interesse público de forma transparente e justificável.

Considerando os documentos, referentes à pesquisa de mercado, venho por meio deste atestar que o valor de referência da pesquisa de mercado será o constante na Tabela da Pesquisa apenas ao estudo do documento já mencionado, ou seja, **R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado, conforme segue:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	UND	01	45.333,33	45.333,33

DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA

- **SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS;**

EQUIPAMENTO PARA PA.

- 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800;
- 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA);
- SISTEMA LINE ARRAY -208 24 CAXIAS;
- 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS;
- 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58;
- 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81;
- 02 MICS SHURE 91;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58;
- 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO;
- 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS;
- 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO;
- 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E
- COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.

MONITORAÇÃO

- 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PMSD, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS);
- 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260;
- 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12;
- 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE;
- 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE;
- 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM
- 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS;
- 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10;
- CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.

ILUMINAÇÃO

- 26 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS;
- 06 STROBOS LED ATOMIX 3000;
- 24 CANHÕES LED RGBW 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1;
- 04 MINI BRUT LED OUTDOOR;
- 02 MESAS COMMAND WING MA;
- 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA.

PAINEL DE LEDS

- PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DE 6VÍDEO.

ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO)

- 08 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS);
- 60 METROS DE TRELIÇA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

- 8 SAPATAS PARA TRELIÇA;
- 8 SLEEV BOX;
- 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA.

GERADOR

- 1 GERADOR 260KVA COM CHAVE REVERSORA ABASTECIDO, CABEAMENTO E OPERADOR TODOS OS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSO.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um

Alto Paraíso - Paraná, 19 de Agosto de 2024.

Eudinete da Silva Pedrotta

EUDINETE DA SILVA PEDROTA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR vem respeitosamente solicitar o fornecimento de cotação de preços, conforme tabela especificada abaixo, que servirá como estimativa para **ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS APÓS O RODEIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.**

Lembrando que a mera cotação não vincula o fornecedor a contratação, servindo apenas como parâmetro para o valor da licitação.

Para tanto considerando o nível baixo de complexidade do objeto concedemos o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a cotação solicitada.

Alto Paraíso/PR, 07 de agosto de 2024.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	UND	01	46.000,00	46.000,00

- DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA**
- **SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS;**
 - EQUIPAMENTO PARA PA.**
 - 01 MESA DE SOM DIGITAL PMSD, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS;
 - 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800;
 - 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA);
 - SISTEMA LINE ARRAY -208 24 CAXIAS;
 - 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS;
 - 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58;
 - 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81;
 - 02 MICS SHURE 91;
 - 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58;
 - 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO;
 - 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS;
 - 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO;
 - 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

- COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.

MONITORAÇÃO

- 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM50 , COM 48 CANAIS(EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS);
- 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260;
- 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12;
- 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10.POLEGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORIGINALS HARTKE;
- 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SIB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE;
- 04 MONITORES TIPO EV ORIGINALS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM
- 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PECAS E PELES HIDRÁULICAS;
- 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10;
- CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.

ILUMINAÇÃO

- 26 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS;
- 06 STROBOS LED ATOMIX 3000;
- 24 CANHÕES LED RGBW 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1;
- 04 MINI BRUT LED OUTDOOR;
- 02 MESAS COMMAND WING MA;
- 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA.

PAINEL DE LEDS

- PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DEZVÍDEO.

ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO)

- 08 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS);
- 60 METROS DE TRELIÇA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO;
- 8 SAPATAS PARA TRELIÇA;
- 8 SLEEV BOX;
- 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA.

GERADOR

- 1 GERADOR 260KVA COM CHAVE REVERSORA ABASTECIDO, CABEAMENTO E OPERADOR TODOS OS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44.3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Razão Social: HERIVALDO C. DE SOUSA

CNPJ: 00.173.433/0001-49

Endereço: AV. ISIDORO CAMILO FOLETTO Nº810

Contato: NILL - 44.99141.6030

Email: nill2100@hotmail.com

Nome completo do responsável pelas informações: HERIVALDO CARLOS DE SOUSA

Validade da Cotação: 60 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: APÓS REALIZAÇÃO DO EVENTO

- Caso não possua algum dos itens, deixar em branco o espaço
- A cotação deverá ser impressa, carimbada e assinada, podendo ser entregue digitalizada através do e-mail ou presencialmente na sede da Prefeitura, no departamento de Compras.

SANTA ISABEL DO IVAI - PARANÁ - 08 DE AGOSTO DE 2024

CARIMBO E ASSINATURA

00.173.433/0001-49

Novas Publicidades e
Empreendimentos Artísticos Eireli

Av. Isidoro Camilo Foleto, 810
CEP: 87510-000

Santa Isabel do Ivaí - Paraná

Orçamento Estrutura de SOM Rodeios 2024.

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

Para: nilj2100@hotmail.com

Data: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 às 15:26 BRT

Boa tarde, é a finalidade deste solicitar cotação conforme anexo.

att.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



Cotação Som Rodeios.doc
105,5kB

MartinelliSom

Som – Luz – Telões – Palco – Video Produções

Vândo Martinelli Palma ME - CNPJ. 04.307.148/0001-24
Rua. Taquaritinga Nº 51- Loanda-PR- Fone 44 99916-1393

ORCAMENTO PARA REALIZACAO DE RODEIO NA CIDADE DE ALTO PARAISO, SISTEMA DE SOM PARA ATENDER SHOWS E RODEIO DURANTE 3 DIAS DE EVENTO.

- Sonorização, contando com os seguintes equipamentos;

Equipamento para PA.

- MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D-RH, com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros..
- 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800;
- 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18" cada)
- Sistema Line Array **ATTACK LAS-208** 24 caixas,
- 15 amplificadores divididos em 05 racks,;
- 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58.
- 06 microfones shure 81
- 02 mics shure 91
- 10 microfones shure SM58;
- 07 microfones sm57
- 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças.
- 03 Mics senheiser e607
- 10 clamps de fixação
- 22 pedestais, tipo tri-pé.
- COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.
- 2 fronts, mesmo componente do pa

Monitoração

- 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D
- 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada
- 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 260.
- 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12"
- 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE
- 02 SIDES, duplos(fine) mesmo componente do pa,
- 04 monitores tipo sm400
- 01 BATERIA PEARL EXPORT completa, 7 peças e peles hidráulicas
- 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10.
- CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.

ILUMINAÇÃO

- 26 movings BEAM 250 9r
- 20 Mac Aurea com zoon
- 20 strobos LED atomix RGBW
- 08 cob light
- 20 canhões led RGBW 3W
- 04 MINI BRUT LED OUTDOOR
- 01 Mesas COMMAND WING MA

MartinelliSom

Som – Luz – Telões – Palco – Video Produções

Vando Martinelli Palma ME - CNPJ. 04.307.148/0001-24
Rua. Taquaritinga Nº 51- Loanda-PR – Fone 44 99916-1393

	<ul style="list-style-type: none"> • 03 Máquinas de Fumaça <p style="text-align: center;">PAINEL DE LEDS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painel de leds alta definição p-06 medindo 5x2m com processador de 2ideo <p style="text-align: center;">ESTRUTURA(para montagen cenário)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 praticaveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis(telecopicos) • 40m treliça alumínio (modulares)Q50 em alumínio • 80 metros de TRELIÇA (modulares)Q30 em alumínio • 8 sapadas para treliça • 8 Sleev Box • 08 Talhas para 1 Tonelada cada <p style="text-align: center;">GERADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerador de 260kva com chave reversora, abastecido, cabeamento e operador durante todo o evento
--	---

VALOR TOTAL PARA OS 3 DIAS DE EVENTO R\$45.000,00


Documento assinado digitalmente.
VANDO MARTINELLI PALMA
Data: 19/08/2024 09:58:23 -0300
Verifique em <https://validar3f.gov.br>

Vando Martinelli

Orçamento Estrutura de SOM Rodeios 2024.

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

Para: vandomartinellipalma@gmail.com

Data: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 às 15:27 BRT

Boa tarde, é a finalidade deste solicitar cotação conforme anexo.

att.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



Cotação Som Rodeios.doc
105,5kB



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR vem respeitosamente solicitar o fornecimento de cotação de preços, conforme tabela especificada abaixo, que servirá como estimativa para **ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS APÓS O RODEIO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.**

Lembrando que a mera cotação não vincula o fornecedor a contratação, servindo apenas como parâmetro para o valor da licitação.

Para tanto considerando o nível baixo de complexidade do objeto concedemos o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a cotação solicitada.

Alto Paraíso/PR, 07 de agosto de 2024.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	UND	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA					
• SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS;					
EQUIPAMENTO PARA PA.					
<ul style="list-style-type: none">• 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS;• 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800;• 16 CAIXAS SUBWOOFER 5B218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA);• SISTEMA LINE ARRAY -208 24 CAXIAS;• 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS;• 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58;• 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81;• 02 MICS SHURE 91;• 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58;• 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO;• 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS;• 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO;• 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E• COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.					
MONITORAÇÃO					
<ul style="list-style-type: none">• 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D , COM 48 CANAIS(EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS);					



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260;
- 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12;
- 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE;
- 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE;
- 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM
- 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS;
- 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10;
- CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.

ILUMINAÇÃO

- 26 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS;
- 06 STROBOS LED ATOMIX 3000;
- 24 CANHÕES LED RGBW 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1;
- 04 MINI BRUT LED OUTDOOR;
- 02 MESAS COMMAND WING MA;
- 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA.

PAINEL DE LEDS

- PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DEZVÍDEO.

ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO)

- 08 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS);
- 60 METROS DE TRELIÇA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO;
- 8 SAPATAS PARA TRELIÇA;
- 8 SLEEV BOX;
- 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA.

GERADOR

- 1 GERADOR 260KVA COM CHAVE REVERSORA ABASTECIDO, CABEAMENTO E OPERADOR TODOS OS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Razão Social: RR ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 42.901.319/0001-38

Endereço: Rua Castro Alves, Jardim Independência, Sarandi, PR

Contato: (44) 988018436

Email: rose-rosa4000@hotmail.com

Nome completo do responsável pelas informações: Roseilei Rosa

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Caso não possua algum dos itens, deixar em branco o espaço
- A cotação deverá ser impressa, carimbada e assinada, podendo ser entregue digitalizada através do e-mail ou presencialmente na sede da Prefeitura, no departamento de Compras.



Documento assinado digitalmente

ROSELEI ROSA

Data: 08/08/2024 15:35:10 -0300

verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Sarandi/PR, 08 de Agosto de 2024

CARIMBO E ASSINATURA

Orçamento Estrutura de SOM Rodeios 2024.

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br)

Para: rose-rosa4000@hotmail.com

Data: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 às 15:26 BRT

Boa tarde, é a finalidade deste solicitar cotação conforme anexo.

att..

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



Cotação Som Rodeios.doc
105.5kB



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de pesquisa e preços que foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 19 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11, 12, 13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos serviços com as normas exigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o serviço adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

Alto Paraíso - PR., 19 de Agosto de 2024.

Elaborado por:

TAINARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO DE CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE:

SECRETARIA DE CULTURA

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

Justificativa da necessidade da contratação:

A Festa do Peão de Boiadeiro é um evento tradicional e anual, que integra o calendário oficial das festividades do município de Alto Paraíso. Reconhecida por sua importância cultural e social, a festa atrai muitos visitantes e contribui significativamente para a economia local. Diante da magnitude e da relevância do evento, é imperativo garantir uma infraestrutura de alta qualidade, especialmente no que tange ao sistema de som para o rodeio e os shows programados.

O município de Alto Paraíso não possui a estrutura necessária de som para atender às demandas técnicas e de segurança que um evento desse porte exige. A qualidade do som é um fator crítico para o sucesso da festa, influenciando diretamente a experiência dos participantes e a execução dos espetáculos. Assim, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para assegurar a qualidade técnica com equipamentos de som de última geração e profissionais qualificados são essenciais para garantir a clareza e a potência sonora adequada para grandes públicos, evitando falhas técnicas que possam comprometer o evento.

Por outro lado, a operação de sistemas de som em eventos de grande porte exige conhecimento especializado para evitar riscos de acidentes e garantir a segurança dos participantes e dos operadores, empresas especializadas no ramo possuem a experiência necessária para montar, operar e desmontar a estrutura de som de forma eficiente, minimizando transtornos e otimizando o uso do espaço e do tempo disponíveis.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, requer justificativas claras e fundamentadas para a contratação de serviços. Com isso, a presente justificativa baseia-se nos seguintes pontos:

Interesse Público: A Festa do Peão de Boiadeiro é um evento de interesse público,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

promovendo a cultura, o turismo e a economia local. A contratação de serviços especializados garante a realização adequada do evento, beneficiando toda a comunidade.

Inviabilidade Técnica: O município não dispõe de estrutura de som apropriada para o evento, o que torna a contratação de empresa especializada indispensável.

Economicidade: Contratar uma empresa especializada pode ser mais econômico e eficiente do que adquirir equipamentos próprios e formar uma equipe técnica específica para operar esses sistemas, considerando a natureza pontual do evento.

Ou seja, a contratação de uma empresa especializada em estrutura de som para a Festa do Peão de Boiadeiro de 2024 é uma medida indispensável para assegurar a qualidade, a segurança e o sucesso do evento. Baseando-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa demonstra a necessidade e a importância dessa contratação, garantindo que a festa continue a ser um marco cultural e econômico para o município de Alto Paraíso.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições;
- responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- entrega do objeto conforme a descrição;
- não poderão ser entregues serviços fora das especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir de levantamento com base em contratos/consumo anteriores.

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	UND	01	45.333,33	45.333,33
DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA					
• SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS;					
EQUIPAMENTO PARA PA.					
• 01 MESA DE SOM DIGITAL PMSD, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS;					



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800;
- 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA);
- SISTEMA LINE ARRAY -208 24 CAXIAS;
- 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS;
- 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58;
- 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81;
- 02 MICS SHURE 91;
- 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58;
- 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO;
- 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS;
- 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO;
- 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E
- COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.

MONITORAÇÃO

- 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS);
- 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260;
- 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12;
- 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE;
- 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE;
- 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM
- 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS;
- 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10;
- CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.

ILUMINAÇÃO

- 26 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS;
- 06 STROBOS LED ATOMIX 3000;
- 24 CANHÕES LED RGBW 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1;
- 04 MINI BRUT LED OUTDOOR;
- 02 MESAS COMMAND WING MA;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA,

PAINEL DE LEDS

- PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DE 4VÍDEO.

ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO)

- 08 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS);
- 60 METROS DE TRELIÇA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO;
- 8 SAPATAS PARA TRELIÇA;
- 8 SLEEV BOX;
- 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA.

GERADOR

- 1 GERADOR 260KVA COM CHAVE REVERSORA ABASTECIDO, CABEAMENTO E OPERADOR TODOS OS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSO.

Estimam-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, o qual está de acordo com o praticado no mercado.

A Metodologia utilizada para obter o preço foi a **MEDIA DOS PREÇOS OBTIDOS**, é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. É obtida somando os valores de todos os dados e, posteriormente, dividindo a soma pelo número de dados, normalmente utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Dada a natureza do evento, é fundamental que a estrutura de som seja de alta qualidade para assegurar que todas as mensagens e músicas transmitidas sejam ouvidas com clareza por todos os participantes, independentemente da localização no recinto. A contratação de uma empresa especializada garante que os equipamentos utilizados sejam os mais adequados e que a instalação e operação do sistema de som sejam realizadas por profissionais com experiência em eventos de grande porte e com especificidades de acordo com o objeto.

Em observância ao que estabelece o inciso II, 1º do art. 23 da Lei 14.133/21, bem como, o art. 7º inciso IV do Decreto Municipal n. 3186/2024, que dispõe sobre pesquisa direta com o mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que o município de Alto Paraíso/PR, priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que consultados as mídias especializadas, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologada, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da licitação, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da contratação descrita detalhadamente no termo de referência.

A especificidade do objeto – estrutura de som para rodeio e shows – apresenta desafios únicos na realização de uma pesquisa de preços conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Devido à natureza particular de cada festa de rodeio, que possui itens e requisitos diferentes, torna-se inviável encontrar referências precisas em mídias especializadas ou outras



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entidades. Cada evento demanda soluções personalizadas, adaptadas às suas necessidades específicas, o que impede a utilização de uma tabela padrão de preços.

Cada festa de rodeio possui configurações únicas de som, variando em termos de potência, qualidade de áudio, segurança e capacidade de atender grandes públicos. Apenas fornecedores especializados podem oferecer cotações que levem em conta todas essas especificidades.

A diversidade de equipamentos e serviços necessários para a estrutura de som em eventos desse porte torna impossível a comparação de preços com base em referências genéricas. Somente fornecedores do setor possuem a capacidade de fornecer orçamentos detalhados e precisos, alinhados às necessidades do evento.

A inexistência de parâmetros uniformes ou tabelas de preços específicas para estruturas de som para rodeios em mídias especializadas dificulta a obtenção de referências adequadas. Isso limita a possibilidade de realizar uma pesquisa de preços precisa por meio dessas fontes.

Por outro lado, cada rodeio possui particularidades que influenciam diretamente os custos e a configuração dos serviços de som e estrutura. Essas particularidades incluem o tamanho do espaço, a duração do evento, o tipo de shows e a necessidade de equipamentos específicos, aspectos que não são contemplados em referências de preços genéricas, pois cada uma possui especificidades diferentes.

Fato é que a lei permite a pesquisa de preços junto a fornecedores, desde que justificada a depender do caso. Dada a especificidade do objeto e a inviabilidade de encontrar referências confiáveis em outras fontes de acordo com a necessidade do ente público a pesquisa junto a fornecedores é a abordagem mais adequada e justificada para este caso.

Diante dos desafios apresentados e da necessidade de garantir uma contratação eficiente e economicamente vantajosa, a pesquisa de preços junto a fornecedores é a estratégia mais apropriada para a contratação de empresa especializada em estrutura de som para a Festa do Peão de Boiadeiro de 2024 no município de Alto Paraíso, Paraná. Esta abordagem assegura a obtenção de propostas que atendam às especificações técnicas do evento, garantindo a qualidade e a segurança desejadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, para a formação de preço, se faz necessária a observação de vários parâmetros (bem particulares/peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condição comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU que diz:

Quanto à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades, é muito difícil que a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integralidade. Não obstante, ainda que organizados de diferentes maneiras, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado.

As pesquisas realizadas nas mídias, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetros para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro.

Diante da dificuldade exposta acima, a município ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o inciso II, 1º do art. 23 da Lei 14.133/21, depois das tentativas frustradas nos demais meios.

Visando as boas práticas, adotamos o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações com órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

031

Para orçamentação da contratação os fornecedores foram consultados formalmente, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação, deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que o município apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido a especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso das medias e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei 14.133/21. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração, Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade da contratação, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pelo município de Alto Paraíso/PR.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A prestação de serviços se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou freqüentes;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Pregão Eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Os serviços serão entregues em parcela única, tendo em vista que o evento será realizado nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2024, desta forma a contratação será de forma global.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



032

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Alto Paraíso - PR., 19 de Agosto de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Elaborado por:



TAINARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

133

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA DE CULTURA

Valor Previsto da Contratação: **R\$ 45.333,33** (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Alto Paraíso - PR., 20 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR.0034

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR., 20 de Agosto de 2024.

CLAUDEMIR COSTA
CONTADOR DESIGNADO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR, 20 de Agosto de 2024.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 536

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA DE CULTURA

Valor Previsto da Contratação: **R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Alto Paraíso - PR., 21 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 037
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso - PR., 21 de Agosto de 2024.

ANDRE LUIZ LEME JARDIM
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS** na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 21 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

DO: GABINE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS - VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLVO:

Na qualidade de ordenador de despesas **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**, do objeto acima em epígrafe, devendo os autos serem encaminhados ao **Setor de Licitação** para as providências cabíveis;

Determino ainda a inclusão prevista no Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, **estabelecendo prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame**, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, as empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraíso - PR., 22 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/03/2024

Edição N.º 12.965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JÚNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula - 12009-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
• Matrícula - 12505-1
- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
• Matrícula - 12513-1
- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
• Matrícula - 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º - O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias nº 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

42

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do **Decreto Municipal nº 3195/2024**, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 05/09/2024.

1.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h15min horas do dia 05/09/2024.

1.4 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16min horas do dia 05/09/2024.

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.6 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.9 INFORMAÇÕES:

1.9.1 eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, OU por meio do Telefone 44-3664-1320.

1.9.2 para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor **“Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná”**.

1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.10.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **BLL COMPRAS**.

1.10.2 os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, designado pela autoridade competente, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, mediante a inserção e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da [BLL COMPRAS \(www.bll.org.br\)](http://www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafetal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

a) Justifica-se, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas

b) Os entendimentos acerca do tratamento diferenciado concedido às empresas enquadradas encontram-se amparado com base no prejulgado nº 27, Acórdão 2122/2019, Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, Tribunal de Contas do Estado do Paraná

2.1.2. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

2.2 os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço <https://www.bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto no item “c) ” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.3.3 A vedação de que trata o item “g) ” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

146

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.738/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

047

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.4 havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

4.6 Para o envio de lances será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10 encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

048

4.11 durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.12 no caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.13 quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.14. O Critério de julgamento adotado será **VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para o LOTE estabelecido em edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.2 Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1 Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2 os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

6.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

051

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Outras comprovações:

6.5.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.5.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.5.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL;

6.5.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.2.4 A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.5.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.5.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovante de Certidão Registro e Quitação da empresa proponente no CAU/CREA, em plena validade;**
- b) Comprovante de certidão de registro e quitação profissional técnico da empresa no CAU/CREA, em plena validade;**
- c) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica comparáveis com o objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente;**

6.6 Habilitação imediata dos Arrematantes



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

052

6.6.1 os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste edital, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.6.1.1 esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.6.2 quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.6.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2.2 Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.6.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.6.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.8 NA PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

7.8.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

7.8.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.8.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.9. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **24 (vinte e quatro) horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

054

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema BLL, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo "Contrarrazão"), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6 não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

055

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada no Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

11.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.5.1 as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.5.2 as notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

11.5.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.6 os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

11.7 nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.8 as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Alto Paraíso, com CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.9 os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.9.1 após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

13.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município (Umuarama Ilustrado), no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR. 059

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.4 encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4.1 ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4.3 nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4.5 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

13.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

13.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

13.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

13.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro.

13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14 O foro de cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;

13.15.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

13.15.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.15.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Alto Paraíso - PR., 22 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme segue:

LOTE I - ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO 2024

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	UND	01	45.333,33	45.333,33

DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA

- **SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS;**

EQUIPAMENTO PARA PA.

- 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800;
- 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA);
- SISTEMA LINE ARRAY -208 24 CAXIAS;
- 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS;
- 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58;
- 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81;
- 02 MICS SHURE 91;
- 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58;
- 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO;
- 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS;
- 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO;
- 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E
- COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.

MONITORAÇÃO

- 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS);
- 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260;
- 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12;
- 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLÉGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

062

- 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE;
- 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM
- 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS;
- 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10;
- CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.

ILUMINAÇÃO

- 26 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS;
- 06 STROBOS LED ATOMIX 3000;
- 24 CANHÕES LED RGBW 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1;
- 04 MINI BRUT LED OUTDOOR;
- 02 MESAS COMMAND WING MA;
- 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA.

PAINEL DE LEDS

- PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DE 21VÍDEO.

ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO)

- 08 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS);
- 60 METROS DE TRELIÇA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO;
- 8 SAPATAS PARA TRELIÇA;
- 8 SLEEV BOX;
- 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA.

GERADOR

- 1 GERADOR 260KVA COM CHAVE REVERSORA ABASTECIDO, CABEAMENTO E OPERADOR TODOS OS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSO.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3188, de 2024.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Festa do Peão de Boiadeiro é um evento tradicional e anual, que integra o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

calendário oficial das festividades do município de Alto paraíso. Reconhecida por sua importância cultural e social, a festa atrai muitos visitantes e contribui significativamente para a economia local. Diante da magnitude e da relevância do evento, é imperativo garantir uma infraestrutura de alta qualidade, especialmente no que tange ao sistema de som para o rodeio e os shows programados.

O município de Alto Paraíso não possui a estrutura necessária de som para atender às demandas técnicas e de segurança que um evento desse porte exige. A qualidade do som é um fator crítico para o sucesso da festa, influenciando diretamente a experiência dos participantes e a execução dos espetáculos. Assim, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária para assegurar a qualidade técnica com equipamentos de som de última geração e profissionais qualificados são essenciais para garantir a clareza e a potência sonora adequada para grandes públicos, evitando falhas técnicas que possam comprometer o evento.

Por outro lado, a operação de sistemas de som em eventos de grande porte exige conhecimento especializado para evitar riscos de acidentes e garantir a segurança dos participantes e dos operadores, empresas especializadas no ramo possuem a experiência necessária para montar, operar e desmontar a estrutura de som de forma eficiente, minimizando transtornos e otimizando o uso do espaço e do tempo disponíveis.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, requer justificativas claras e fundamentadas para a contratação de serviços. Com isso, a presente justificativa baseia-se nos seguintes pontos:

Interesse Público: A Festa do Peão de Boiadeiro é um evento de interesse público, promovendo a cultura, o turismo e a economia local. A contratação de serviços especializados garante a realização adequada do evento, beneficiando toda a comunidade.

Inviabilidade Técnica: O município não dispõe de estrutura de som apropriada para o evento, o que torna a contratação de empresa especializada indispensável.

Economicidade: Contratar uma empresa especializada pode ser mais econômico e eficiente do que adquirir equipamentos próprios e formar uma equipe técnica específica para operar esses sistemas, considerando a natureza pontual do evento.

Ou seja, a contratação de uma empresa especializada em estrutura de som para a Festa do Peão de Boiadeiro de 2024 é uma medida indispensável para assegurar a qualidade, a segurança e o sucesso do evento. Baseando-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa demonstra a necessidade e a importância dessa contratação, garantindo que a festa continue a ser um marco cultural e econômico para o município de Alto Paraíso.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;
- 3.1.2 não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.1.3 não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.1.4 não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Condições de Entrega:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue/montado para realização do rodeio 2024 nos dias 11, 12 e 13 de Outubro de 2024.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 as comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

C66

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados da entrega dos bens e execução dos serviços.

6.8.1 no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/21)

7.1 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Alto Paraíso-Pr., 22 de Agosto de 2024.

Elaborado por:

Tainara S. de Oliveira Santos

TAINARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° /2024

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° ____/2024 do Município de Alto Paraíso-PR, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (Sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

i) observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

j) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

k) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

l) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 069

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao pregão Eletrônico n.º _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Av. _____, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de _____ -PR, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º _____ e no Pregão Eletrônico nº _____/2024, homologado pelo Decreto nº _____/2024, em _____, publicado no Diário municipal, em _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Municipal nº 109, de 08 de Junho de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e do Decreto Municipal nº 3195/2024 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOLADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme segue:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº _____/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no Decreto nº 3187/2024, O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em ____ de ____ de 2024 e com término em ____ de ____ de 2025, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021; Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

071

de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com o recebimento da nota fiscal/fatura na

Prefeitura Municipal;

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

072

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Diretoria de Compras e Almoarifado - DCA ou Secretaria de Meio Ambiente, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº ____/2024 e o Contrato de Compra, cumulado com Prestação de Serviços nº ____/2024 - PMU.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ nº _____, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em _____;

II - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

073

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue/montado para realização do rodeio 2024 nos dias 11, 12 e 13 de Outubro de 2024.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

II - Garantia, manutenção e assistência técnica

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR : 074

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
- VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:
- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
- III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Federal nº 14.133/2021:

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da

Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

076

XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); d) Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

078

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº xx/2024 – Pregão Eletrônico nº ____/2024, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Parágrafo Único:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

080

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Xanbrê, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____-Pr, ____ de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para emissão **PARECER JURÍDICO** do objeto a ser licitado.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR.

22 dias do mês de Agosto de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

1082

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Processo Administrativo Nº 079/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11, 12, 13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa do ramo da medicina do trabalho, fundamentada na **Lei nº. 14.133/2021**

Presente nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Cultura.
2. Portarias de designação do Servidor responsável pela Pesquisa de Preços e Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
3. Relatório de Pesquisa de Preços, juntamente com as fontes de pesquisa.
4. Estudo Técnico Preliminar, elaborado por Servidor e revisado e assinado pela Secretaria solicitante.
5. As declarações de disponibilidade e indicação de recurso orçamentários, emitidas pelos setores competentes de finanças e contabilidade.
- 6- Autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Dêrcio Jardim Jr.
7. Portaria de designação do Agente de Contratação e Agente de Apoio.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (44)3664-1320

583

8. Edital de Pregão e Termo de Referência juntamente com o anexo, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pela autoridade competente.
9. solicitação de parecer Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Oportuno, portanto, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o sucinto relatório.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado, além da metodologia utilizada pelo responsável pela pesquisa, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Procuradoria.

Reforçamos o entendimento de que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, desde que de forma fundamentada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

3. FUNDAMENTAÇÃO

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme indica o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente.

Nesse diapasão, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o pregão, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei, vejamos:

“ Art. 6º...

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Quanto ao rito procedimental a ser seguido, o art. 29 da Lei 14.133/21, dispõe que:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata



*a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.
(grifo nosso)*

Nesse contexto, tendo em vista que o consulente tem como objeto do processo licitatório a **"contratação de empresa instalação de estrutura de som para realização de um rodeio a ser realizado pelo Município"**, é notória a adequação da modalidade Pregão para a referida licitação que tem como finalidade a contratação de **serviços comuns**, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º. estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Verifica-se, que nos termos registrado no Estudo Técnico Preliminar de, não está esclarecido se a aquisição está prevista a outras peças de planejamento (PPA, LDO, LOA), no entanto, afirma-se que ainda não está inclusa no PCA, pelo fato de o Município ainda não ter elaborado e regulamentado o mesmo.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica e designação do servidor responsável por sua realização; a previsão de dotação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; fiscalização do contrato.

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo todos os seus anexos, incluindo a minuta de ata.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta de ata conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento. Verifica-se que a presente licitação se dará de forma **exclusiva para ME/EPP**, com o fim de cumprir com o estabelecido pela Lei 14.133/2021 e Lei complementar 123/06.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

Outro ponto que merece destaque, afim que de as contratações públicas atinjam de fato o fim que almejam, é ser observada a segregação de funções, considerando que se trata de um princípio estampado no art. 5 da Lei 14.133/2021.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 7 da lei 14.133/2021, a designação dos agentes deverá *“observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação”*.

Ainda, deve ser considerado quando for o caso, seguir os preceitos do art. 86 da lei 14.133/2021 quanto a Manifestação de Interesse.

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma BLL, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Entidade, considerando que a publicação se dará de forma automática pela Plataforma Integrada. Considerando a obrigatoriedade a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, incluindo eventuais esclarecimentos apresentados e do termo de contrato no PNCP, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei 14.133/2021.

Se faz necessário também destacar, que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todos os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900- Fone/Fax (44)3664-1320

com o disposto acima, devendo observar e fazer as adequações dos pontos levantados e as orientações para um melhor andamento do certame.

Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, ou mesmo técnica, quanto a quantitativos, melhor solução escolhida pela área requisitante e técnica, cálculo para apuração dos valores pelo setor de Pesquisa de Preços, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

4 – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, desde que acatadas as recomendações com as devidas orientações e adequações, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna e trata-se de *Pregão Eletrônico 053/2024*.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 21 de Agosto de 2024.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituiu os autos processo administrativo nº. 079/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico que me foi solicitado

Alto Paraíso - Paraná, 22 de Agosto de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

Edital nº 53 | Processo 79/2024

Acessar Contratação

última atualização: 22/08/2024

Local: Alto Paraíso/PR | Órgão: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO | Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico | Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 23, I | Tipo: Edital | Modo de disputa: Aberto | Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 | Situação: Divulgada no PNCP | Data de início de recebimento de propostas: 23/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2024 18:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95840738000130-1-000079/2024 | Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ.

Informação complementar:



Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	EXCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO PARA OS TRÊS DIAS 11,12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	1	R\$ 45.333,33	R\$ 45.333,33	

Selecione um item

Página 1 de 1

Voltar



O Brasil possui o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a publicação de editais, licitações, contratos e outros atos de administração pública.

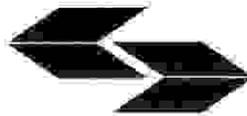
Este edital tem o objetivo de contratar a prestação de serviços de sonorização para a realização do Rodeio e Shows na Festa do Peão de Boiadeiro de 2024 no Município de Alto Paraíso/PR.

Para mais informações, consulte o Edital no link fornecido no campo de links e acesse o link de acesso ao edital no link fornecido no campo de links.

Este edital tem o objetivo de contratar a prestação de serviços de sonorização para a realização do Rodeio e Shows na Festa do Peão de Boiadeiro de 2024 no Município de Alto Paraíso/PR.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 53/2024

Nº PROC. ADM. 79/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLL COMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 22/08/2024 13:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/08/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 05/09/2024 13:00
INÍCIO DISPUTA: 05/09/2024 13:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 45.335,3300

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOW NA FESTA DO PEÃO DE ROIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ.

Para maiores informações contate via e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br, telefone: 4426441320 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/Processo/view?paramL=55Bqkz750G865VvrMd7VlscfVZlF5iuv9ZrF7B0PhcZTghPjowW0qisAiemPV07vXoaY2ZAWINXUJvXvUaCfH4WPIGmXSghPvcGkcsGSG8ZAU8_ou3DOqk3D

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAÍSO-PR - 22/08/2024


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N.º e Modalidade deverão ser iguais aos informados (e, portanto) no SIM-AM	
Ano	2024
Modalidade	Pregão
N.º Licitação/dispensa/novogilidade	53

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo	79
Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária	0602135920011201633000922000
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$	45.333,33
Data de Lançamento do Edital	22/08/2024
Data da Abertura das Propostas	05/09/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

CPF 587654929 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail –altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantagem para este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.**

PO: MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 05/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h15min horas do dia 05/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16min horas do dia 05/09/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Publicação

De: Licitação Alto Paraiso (licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br)

Para: leis@ilustrado.com.br

Data: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 às 14:15 BRT

Por favor publicar edital pregão eletrônico nº 053/2024.

att...

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro



Aviso de Licitação.doc
92kB

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xamburé/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantagemidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 05/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h15min horas do dia 05/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16min horas do dia 05/09/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

JERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



COOPERUMA

COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE RECLAMATION E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECLAMATION DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA

Ambiental Econômico Social

CNPJ: 12.775.358/0001-31

ROD: PR 482 - Lote B - Caixa 14, Município Cruzmalo - CEP 87500-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O presidente da COOPERUMA- Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama, convoca a todos os cooperados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2024, às 9:30 horas, na sede da Cooperuma situada na Rodovia PR 482, anexo ao Aterro Sanitário de Umuarama-PR, para deliberar sobre:

- Eleição Do Conselho De Administração;
- Assuntos Gerais.

Umuarama, 23 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 187/2024

De 22 de agosto de 2024

SUMULA: Revoga o Procedimento Licitatório na Pregão Eletrônico nº 28/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo 49 da Lei 8.666/93 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que após a publicação do Edital do Pregão nº 28/2024 foi constatada a necessidade de alteração nos artefatos da fase interna de licitação que importará no aumento do custo estimado da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina - PR, 22 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO
PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 026/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação para conclusão de obra de pavimentação de pedra polidétrica, com extensão de 3.203,00 metros lineares, estrada do Encruzo Lovera, Antiga estrada Guaira-Toledo e Estrada do Bota, a serem executadas em conformidade com o Convênio SEAB nº 288/2021, no Município de Guaira-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão visitar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local de trabalho será agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil B Andrei Colcetta, engenheiro civil, CREA 134.726-D/PR, matrícula 29.173-01, telefone 044 99916-8780.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/09/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 138/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços visando exumações de corpos adultos e infantis sepultados em túmulos e em terra, sendo transferidos para um ossuário, em recipiente próprio, com cartão de identificação reforçado (plastificado) e sistema de fechamento, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/09/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/09/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br ou link Compras Públicas e/ou pelo e-mail www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9922. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira (PR), em 22 de agosto de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira / Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo Nº 79/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 22/08/2024 11:34:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 45.333,33

Descrição: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 236	VARIADOS / VARIADOS	45.333,00
PARTICIPANTE 004	Propria / Proprio	45.000,00
PARTICIPANTE 862	SERVIÇO / SERVIÇO	45.333,00
PARTICIPANTE 049	Propria	45.300,00
PARTICIPANTE 020	PRÓPRIA / PRÓPRIA	45.333,00

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo Nº 79/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 22/08/2024 11:34:06

				TOTAL DO PROCESSO: 19.900,00
VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA			38.463.348/0001-98	19.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 19.900,00	Total: 19.900,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: Proprio	
Descrição: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 45.333,33	Valor Unif.: 19.900,00	Total Item: 19.900,00

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO: MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO: CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO: LUISLET GONCALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo Nº 79/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 22/08/2024 11:34:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/08/2024 19:14:46	CADASTRO DE PROPOSTA	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA
25/08/2024 23:21:44	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA
27/08/2024 18:02:42	CADASTRO DE PROPOSTA	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI
03/09/2024 15:27:45	CADASTRO DE PROPOSTA	SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI
04/09/2024 12:35:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA
04/09/2024 14:01:10	CADASTRO DE PROPOSTA	LAERCIO BROCO
05/09/2024 13:04:13	MENSAGEM PREGOEIRO	BOA TARDE, FIQUEM ATENTOS, EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.
05/09/2024 13:16:03	MENSAGEM PREGOEIRO	IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO 2024

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Propria	Modelo: Proprio
Descrição: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 19.900,00	Valor Total: 19.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE	004	38.463.348/0001-98	45.000,00	19.900,00		Sim
2 NEWS PUBLICIDADES E	049	00.173.433/0001-49	45.300,00	23.000,00	15,58	Sim
3 LAERCIO BROCO	862	74.770.892/0001-46	45.333,00	44.000,00	91,30	Sim
4 SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E	236	06.227.610/0001-09	45.333,00	44.501,00	1,14	Sim
5 LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA	020	47.081.900/0001-74	45.333,00	45.333,00	1,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

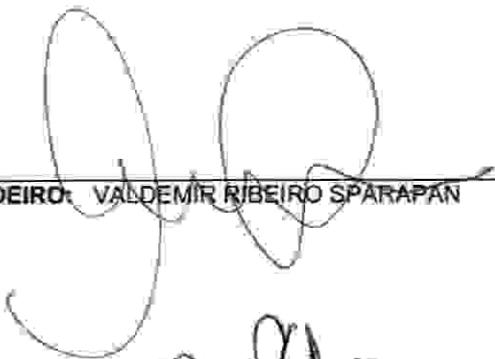
MOVIMENTOS DO LOTE

22/08/2024 11:34:06	PUBLICADO					
23/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/09/2024 13:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/09/2024 13:16:07	DISPUTA					
05/09/2024 13:16:07	LANCE	LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 020)				45.333,00
05/09/2024 13:16:07	LANCE	LAERCIO BROCO (PARTICIPANTE 862)				45.333,00

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

05/09/2024 13:16:07	LANCE	SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	45.333,00
05/09/2024 13:16:07	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	45.000,00
05/09/2024 13:16:07	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	45.300,00
05/09/2024 13:18:43	LANCE	SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	44.999,00
05/09/2024 13:20:14	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	44.998,00
05/09/2024 13:20:30	LANCE	SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	44.997,00
05/09/2024 13:20:32	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	44.500,00
05/09/2024 13:20:36	LANCE	LAERCIO BROCO (PARTICIPANTE 862)	44.900,00
05/09/2024 13:21:57	LANCE	SEA - SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	44.501,00
05/09/2024 13:23:13	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	39.000,00
05/09/2024 13:23:38	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	38.500,00
05/09/2024 13:26:02	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	34.900,00
05/09/2024 13:26:02	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/09/2024 13:26:21	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	34.500,00
05/09/2024 13:26:36	LANCE	LAERCIO BROCO (PARTICIPANTE 862)	44.000,00
05/09/2024 13:28:10	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	29.900,00
05/09/2024 13:28:22	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	29.500,00
05/09/2024 13:29:42	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	27.500,00
05/09/2024 13:29:57	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	27.000,00
05/09/2024 13:31:51	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	26.500,00
05/09/2024 13:32:04	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	26.000,00
05/09/2024 13:33:27	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	25.999,00
05/09/2024 13:33:37	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	25.500,00
05/09/2024 13:34:38	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	25.499,00
05/09/2024 13:34:50	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	25.000,00
05/09/2024 13:36:42	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	24.999,00
05/09/2024 13:36:52	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	24.500,00
05/09/2024 13:38:48	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	24.499,00
05/09/2024 13:39:00	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	24.300,00
05/09/2024 13:40:16	LANCE	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 004)	19.900,00
05/09/2024 13:40:53	LANCE	NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI	23.000,00
05/09/2024 13:42:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA			
05/09/2024 13:42:53	HABILITAÇÃO		

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA.



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO JESUEL GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 053/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	23-08-2024	IMPRESSA OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	
<i>Certidão Negativa de Falência</i>	SIM	OK	
Declaração de Responsabilidade de	SIM	OK	
Registro CREA empresa	SIM	OK	
Registro CREA Profissional	SIM	OK	
Atestado de Capacidade	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 0106
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Prazo de Entrega	11,12 e 13 de Outubro		
Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			
Assinaturas	SIM		
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM		
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 05/09/2024

Assinatura do Membro Conferente

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.463.348/0001-98 NIRE: 41210804487

Daiane de Brito Suchla, brasileira, produtora de eventos, nascida em 09 de novembro de 1986, natural de São José dos Pinhais - PR, inscrita no CPF: 053.412.389-90, documento de identidade R.G.: 9.008.375-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.331, Bairro: Zacarias, cidade de São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.025-323, sócia titular da empresa que gira sob o nome de **VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.331, Conj. 01 - Bairro Zacarias, CEP: 83025-323, cidade de São José dos Pinhais - PR, empresa esta com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41210804487 e inscrita no CNPJ: 38.463.348/0001-98, com sua última alteração de contrato em 10/02/2023 sob o número 20230802362, RESOLVE pôr este instrumento particular, alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: - Altera-se o endereço da empresa que passa a ser:
Rua Luiz Grochoski, nº 971, Bairro Colônia Murici, CEP: 83085-292, cidade de São José dos Pinhais - PR.

CLÁUSULA 2ª: - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei 10406/2002, os sócios, resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social aplicável a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 38.463.348/0001-98 NIRE: 41210804487

Daiane de Brito Suchla, brasileira, produtora de eventos, nascida em 09 de novembro de 1986, natural de São José dos Pinhais - PR, inscrita no CPF: 053.412.389-90, documento de identidade R.G.: 9.008.375-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.331, Bairro: Zacarias, cidade de São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.025-323, sócia titular da empresa que gira sob o nome de **VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Luiz Grochoski, nº 971, Bairro Colônia Murici, CEP: 83085-292, cidade de São José dos Pinhais - PR, empresa esta com seu registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41210804487 e inscrita no CNPJ: 38.463.348/0001-98, com sua última alteração de contrato em 10/02/2023 sob o número 20230802362, RESOLVE pôr este instrumento particular, consolidar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Luiz Grochoski, nº 971, Bairro Colônia Murici, CEP: 83085-292, cidade de São José dos Pinhais - PR, podendo a critério da sócia, abrir e fechar filiais e escritório em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA 2ª: - A empresa teve início de suas atividades em 15 de setembro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª: - O seu objetivo social é:

Serviços de organização de rodeios, feiras, exposições e festas, produção fotográficas, de vídeos e musical, promoção musical, sonorização, iluminação, locação, montagem e desmontagem de palcos e estruturas.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.463.348/0001-98 NIRE: 41210804487**

CLÁUSULA 4ª: – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo único sócio **Daiane de Brito Suchla**.

CLÁUSULA 5ª: – A Responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo solidária pela integralização do capital nos termos do art. 1052/02 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 6ª: – A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro, as normas de defesa da concorrência e as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª: – A administração, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa caberá à sócia **Daiane de Brito Suchla**, sendo o uso da firma individual, podendo assinar proposta operacionais e comerciais, concorrências públicas e privadas, endossar duplicatas, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques etc., sendo, porém, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 8ª: – Falecendo ou sendo interditado a sócia, a empresa continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA 9ª: – O ano Social coincidirá com o ano cível, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da empresa, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos à única sócia, podendo os lucros, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva.

CLÁUSULA 10ª: – Pelos serviços prestados, a sócia poderá fazer retiradas mensais a título de “pró-labore” a ser fixado até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 11ª: – A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 12ª: – Fica eleito o foro de São José dos Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

São José dos Pinhais, 25 de outubro de 2.023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DAIANE DE BRITO SUCHLA
Data: 26/10/2023 12:10:33 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Daiane de Brito Suchla





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARILENE DA LUZ DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 028754, inscrito no CPF nº 54448883949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
54448883949	028754	MARILENE DA LUZ DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 15:03 SOB Nº 20237537800.
PROTÓCOLO: 237537800 DE 25/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315669866. CNPJ DA SEDE: 38463348000198.
NIRE: 41210804487. COM EFETIVO DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

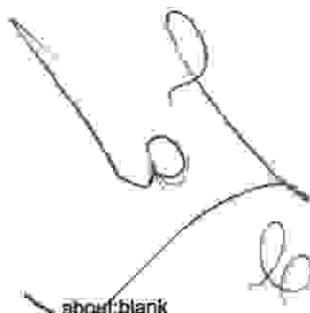
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.463.348/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2020
NOME EMPRESARIAL VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIOLA PRODUÇÕES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. LUIZ GROCHOSKI	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****
CEP 83.085-292	BAIRRO/DISTRITO COLONIA MURICI	MUNICÍPIO SÃO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DAIANESUCLA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9142-2263		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2024** às **15:30:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.463.348/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:08:19 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **6FB3.494B.D8DE.01DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

112

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034260229-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.463.348/0001-98**
Nome: **VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 83428/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjf.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/ 38.463.348/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 95559

CPF:

BAIRRO: COLÔNIA MURICI

ENDEREÇO: RUA LUIZ GROCHOSKI, 971

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2406b82caf5698bfb47c63726d3f8f68

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjf.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 de agosto de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 38.463.348/0001-98
Razão Social: VIOLA PRODUÇÕES EVENTOS E BUFE LTDA
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13331 / ZACARIAS / SÃO JOSE DOS PINHAIS /
PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072510215876900840

Informação obtida em 10/08/2024 21:37:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 38.463.348/0001-98
 Certidão n°: 54957802/2024
 Expedição: 10/08/2024, às 21:45:33
 Validade: 06/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.463.348/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordalro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

VIOLA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Documento..... CNPJ 08.463.348/0001-98
Sede..... Rua LUIZ GRACIOSKI, 871, COLONIA MUBICI, SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR,
CEP 83085292 871

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 24 de Junho de 2024

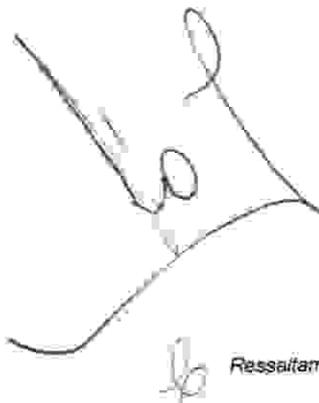
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Data: 2024.06.25 14:35:39 -03'00'



Certificação



Resolução 213 de 26/11/18 a competência de julgar passa a ser de Curitiba/Pr
Resaltamos que as certidões imprimem apenas os processos em andamento-NESTA COMARCA





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		Protocolo: PRC2421819802			
NIRE : 41210804487 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210804487	CNPJ 38.463.348/0001-98	Data de Ato Constitutivo 15/09/2020	Início de Atividade 15/09/2020		
Endereço Completo Rua LUIZ GROCHOSKI, Nº 971, COLONIA MURICI - São José dos Pinhais/PR - CEP 83085-292					
Objeto Social SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE RODEIOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO FOTOGRÁFICAS, DE VÍDEOS E MUSICAL, PROMOÇÃO MUSICAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS E ESTRUTURAS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
DAIANE DE BRITO SUCHLA		053.412.389-90			
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome		053.412.389-90	Indeterminado		
DAIANE DE BRITO SUCHLA					
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data		20237537600	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA	
27/10/2023				Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2024, às 10:22:05 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **J31F5A1E**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juniacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

MODELO DE CREDENCIAMENTO**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2024**

Por este instrumento, a empresa VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sediada em RUA LUIZ GROCHOSKI 971 COLONIA MURICI – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.463.378/0001-98, outorga poderes a DAIANE DE BRITO SUCHLA, portador do documento de identidade n 9.008.375-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.412.389-90, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 098/2024 do Município de ALTO PARAÍSO, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 DE SETEMBRO DE 2024


gouv

Documento assinado digitalmente

DAIANE DE BRITO SUCHLA

Data: 03/09/2024 11:09:22-0900

Verifique em <https://portal3.iti.gov.br>

VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
DAIANE DE BRITO SUCHLA (proprietária)
CPF: 053.412.389-90
RG:9.008.375-9


**VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA****CNPJ: 38.463.348/0001-98****END: RUA LUIZ GROCHOSKI 971, COLÔNIA MURICI – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR****TEL: (41) 99142-2263****EMAIL: contatoviolaproducoes@hotmail.com**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº53 /2024

Por este instrumento, a empresa VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sediada em RUA LUIZ GROCHOSKI 971 COLONIA MURICI – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR, inscrita no CNPJ sob o nº

38.463.378/0001-98, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) DAIANE DE BRITO SUCHLA., portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº9.008.375-9, inscrito (a) no CPF sob nº053.412.389-90., cuja função/cargo é PROPRIETÁRIA/ ADMINISTRADORA, responsável pela assinatura do contrato;
- h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.463.348/0001-98
END: RUA LUIZ GROCHOSKI 971, COLÔNIA MURICI – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR
TEL: (41) 99142-2263
EMAIL: contataviolaproducoes@hotmail.com

- i) observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: contatoviolaproducoes@hotmail.com
Telefone: (41) 99142-2263 / (41) 99163-5558
- k) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
- l) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) **DAIANE DE BRITO SUCHLA**, portador (a) do CPF/MF sob n.º 053.412.389-90, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao pregão Eletrônico nº 53/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 03 DE SETEMBRO DE 2024



Documento assinado digitalmente
DAIANE DE BRITO SUCHLA
Data: 03/09/2024 11:03:30-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br>

VIOLA PRODUÇÕES E VENTOS LTDA
CNPJ: 38.463.348/0001-98
DAIANE DE BRITO SUCHLA (proprietária)
CPF: 053.412.389-90
RG: 9.008.375-9

VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 38.463.348/0001-98
END: RUA LUIZ GROCHOSKI 971, COLÔNIA MURICI - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR
TEL: (41) 99142-2263
EMAIL: contatoviolaproducoes@hotmail.com

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101455/2024

Validade: 17/09/2024

Razão social:
VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ:**
38.463.348/0001-98**Num. Registro:**
85459**Data do Registro:**
16/07/2024**Capital Social:**
R\$ 30.000,00**Endereço:**
RUA LUIZ GROCHOSKI, 971, COLONIA MURICI**CEP:**
83085-292**Cidade:**
SAO JOSE DOS PINHAIS-PR**Nº da Alteração Contratual:**
3**Data da última alteração:**
27/10/2023**Objetivo Social:**

Serviços de organização de rodeios, feiras, exposições e festas, produção fotográficas, de vídeos e musical, promoção musical, sonorização, iluminação, locação, montagem e desmontagem de palcos e estruturas.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas devem estar circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 38.463.348/0001-98**NOME CIVIL: LUAN ROGE SILVA LIMA**

Carteira: PR-160186/D - Data de expedição: 16/03/2017

Desde 10/07/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Alivo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo nº 236965/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/08/2024 11:15:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 104978/2024

Validade: 25/02/2025

Nome civil: LUAN ROGE SILVA LIMA	CPF: 072.941.009-93
Carteira - CREA-PR Nº: PR-160188/D	RG: 10.728.264-5
Registro Nacional: 1716256348	Órgão emissor: ESP/PR/PR
Registrado(a) desde: 16/03/2017	
Filiação: PAI: ANTONIO GERALDO DE LIMA MÃE: SONIA CORREIA DA SILVA LIMA	
Naturalidade: ICARAIMA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau: 03/02/2017 - Diplomação: 06/02/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA

CNPJ: 18355345000123

Desde: 04/09/2023 Carga Horária: 1h

ROGE ENGENHARIA E INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 51933252000104

Desde: 01/11/2023 Carga Horária: 6h

VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 38463348000198

Desde: 10/07/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245306/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2024 15:12:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS** com sede à Rua Luiz Grochoski Nº 971, São José do Pinhais - PR. CEP: 83.085.292, inscrita no C.N.P.J. n.º 38.463.348/0001-98 por intermédio do representante legal; **Daiane de Brito Suchla** portador do C.P.F. n.º 053.412.389-90 e RG: 9.008.375-9 doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. **Luan Roge Silva Lima** brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 072.941.009-93 e R.G. n.º 10.728.264-5, com título Profissional de **ENGENHEIRO CIVIL** Carteira Crea - PR n.º 160188/D, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por de 1 ano a contar pela data de sua assinatura.

Cláusula 3ª - O **CONTRATADO** terá carga horária de 01 hora diária.

Cláusula 4ª - O **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO** absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do **CONTRATADO** serão de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensais, com vencimento para o dia 05 de cada mês.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de ALTO PIQUIRI - PR; Por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em três vias de igual teor.

Alto Piquiri - PR 03, de Julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
DAIANE DE BRITO SUCHLA
Data: 03/07/2024 15:02:40-0300
Verifique em <https://validar.dfd.gov.br/>

Contratante

LUAN ROGE SILVA
LIMA:07294100993

Assinado digitalmente por LUAN ROGE SILVA
LIMA:07294100993
CPF:072.941.009-93
Obrigações do Serviço Federal de Processamento de Informações Pessoais
DAIANE DE BRITO SUCHLA 07294100993
Data: 2024.07.03 14:58:15-0290
Fonte: PDF Assinado em 12.7.24

Contratado

FILTROS APLICADOS:

Burca livre: 38463348000198
Cadastro: CEIS CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2024 13:48:18
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

BUSCA (Por): 54448883949
Cadastro: CEIS CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 05/09/2024 13:48:18
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR CADASTRO CNPJ/CPF SANACIONADO NOME SANACIONADO UF SANACIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANACIONADORA CATEGORIA SANÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO VALOR DA MULTA QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a Empresa VIOLA PRODUÇÕES E

EVENTOS LTDA, empresa estabelecida na Rua Luis Grochoski, 971, São José dos Pinhais no Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 38463348000198, prestou serviços De Organização para a Realização do aniversário da SOBERANO TEXAS COUNTRY que foi Realizado na data de 12 de Novembro de 2023

Registramos que a empresa prestou os serviços:

*ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

*DIVULGAÇÃO

*LOGISTICA

*LOCUÇÃO

*CERIMÔNIAL

*LOCUTOR COMERCIAL

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, São José dos Pinhais de 20 de Novembro de 2023 .


Tabata Taminis CPF nº 050.959.639-19







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Benjamim Claudino Barbosa n° 13331 bairro Zacarias cidade de São Jose dos Pinhais/Paraná, CNPJ 38.463.348/0001-98, foi nossa fornecedora de serviços como:

- Rodeio com montarias em touros com premiação de um carro para o 1º Lugar
- Shows nacionais
- Toda estrutura de camarotes e arquibancadas.
- Estrutura completa de bretes, arena, palco, camarins, pavilhão,

Nos eventos denominado: 3º FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE MARIENTAL – LAPA /PARANA no período de 30/03/2022 a 01/04/2022, FESTA DA BATATA DE CONTENDA/PR no período de 27/04/2023 a 01/05/2023 e no CAMPO MAGRO RODEIO SHOW em CAMPO MAGRO/PR no período de 03/08/2023 a 06/08/2023, cada evento contou com o mínimo de 3 mil pagantes/dia.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Guarapuava - Paraná, 10 de AGOSTO de 2023.

Representante legal da empresa:

Fabio Juliano Lustoza Fagá, inscrito sob CPF n° 857.182.119-49

FABIO J. L. FAGA – ME CNPJ:

14.723.320/0001-84

Endereço: Rua C. FREDERICO VIRMON, 750 – CENTRO

GUARAPUAVA PR

E-MAIL: esporadeouro4@yahoo.com.br



mastersomcuritiba@hotmail.com
 (41) 3240-0369
 (41) 9970-9740
 (41) 9182-0368

Mastersom
 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Atestamos para todos fins de direito, que a empresa:

Viola Produções e Eventos Ltda, estabelecida a rua: Benjamim Claudino Barbosa, 13331, em São José dos Pinhais -Parana, no Bairro Zacarias, e inscrita no Cnpj Sob Numero: 38.463.348/0001-98.

A empresa foi nossa fornecedora de serviços de som e iluminação para show nacional e rodeio, pelo período de: 01 a 03 de Julho de 2022, no 1º ENCONTRO DE COWBOYS na LAPA/PR com show principal de ANA CASTELA / GABI VIOLEIRA/ JOÃO MARCOS E FERNANDO com público pagante de 10.500 pessoas, 27 a 29 de Outubro de 2022 no 1º RODEIO FEST em CONTENDA/PR com shows dos US AGROBOYS / LÉO E RAPHAEL / BRENN E MATHEUS / JOÃO MARCOS E FERNANDO com público pagante de 11.700 pessoas, e na 29ª FESTA DA BATATA em CONTENDA/PR com shows de LUAN PEREIRA / PEDRO SANCHEZ E THIAGO / JOÃO CARREIRO / BRENN E MATHEUS / THIAGO CASTELLI / BANDAS REGIONAIS, com público de 14 mil pessoas, declaramos que a empresa cumpriu com todas suas Obrigações nos serviços solicitados, por isso declaramos não ter nada que nos oponha a empresa de ser contratada novamente, estando apta a cumprir Objeto de contrato e solicitações, nada temos que desabone a mesma.

Por ser verdade, Firmamos a presente Carta.

Curitiba-Paraná 10 junho de 2023.

Ademir Rosario Gomes cpf 894.351.419-00

Mastersom Curitiba Ltda

Rua Laudelino Ferreira Lopes 503 Curitiba-Parana -Novo Mundo

Cnpj :46.760.061/0001-58

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua Benjamim Claudino Barbosa n.º 13331 bairro Zacarias cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CNPJ 38.463.348/0001-98, foi nossa fornecedora de serviços no evento denominado 1º RODEIO FEST – CONTENDA

PARANÁ no período de 27/10/2022 a 29/10/2022 e no evento denominado 1º VIOLA FEST - PÉROLA/ PARANÁ no período de 15/12/2022 a 18/12/2022.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

ASSIS CHATEAUBRIAND - Paraná, 10 de Fevereiro de 2023.

Daniel Alves P. Rodrigues

Representante legal da empresa:

Daniel Alves Pereira Rodrigues, inscrito sob CPF nº 041.111.479-41

ESTRUTURA DE RODEIO PARAGUAY
CNPJ: 35.522.243/0001-74
Endereço: AV. SÃO PAULO 1720 – CENTRO
ASSIS CHATEAUBRIAND- PR
TELEFONE: (44)99826-0950



Atestado de Capacidade Técnica

A nossa empresa P.A produções e eventos afirma para todos fins de direito atestamos a Capacidade técnica da empresa VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS nos serviços prestados de som iluminação e painéis de Led, na qual foi contratada e cumpriu o contrato com êxito nas datas de 03 a 06 de agosto na cidade de CAMPO MAGRO - PR O Evento foi Realizado com shows Nacionais de Loubet, fiduma e Jeca e tales e conrado.

Com um publico de 20mil pessoas no eventos a Empresa apresentou um excelente desempenho , por isso Declaramos que não tenha nada que possa impedir uma nova contratação, estando apta a participação em contratos solicitados.

José Oliveira Pinto
CPF 02989439994
CNPJ: 29.243.303/0001-23

PA PRODUÇÕES E EVENTOS
ESTRUTURA - SOM - LUZ - PAINEL DE LED
☎ 41 99859-6279 ☎ 41 99900-5345

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.463.348/0001-98
Razão Social: VIOLA PRODUÇÕES EVENTOS E BUFE LTDA
Endereço: R. BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13331 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

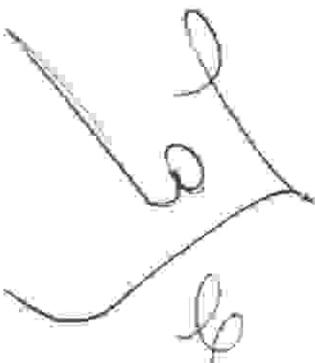
Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090103275876900874

Informação obtida em 05/09/2024 13:53:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

②





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

133

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 053/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

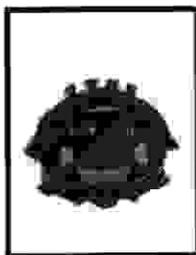
**PROPONENTE: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS
ARTISTICOS EIRELI**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Responsabilidade	SIM	OK	
Registro CREA empresa	SIM	OK	
Registro CREA Profissional	SIM	OK	
Atestado de Capacidade	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
------------------	-------------------	-----------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

134

AV. PEDRO AMARÓ DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

Condições de Pagamento	30 DIAS		
Prazo de Entrega	11,12 e 13 de Outubro		
Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			
Assinaturas	SIM		
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM		
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 09/09/2024

Assinatura do Membro Conferente

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI CNPJ 00.173.433/0001-49

Página 1 de 3

1 - **HERIVALDO CARLOS DE SOUSA**, brasileiro, natural de Santa Isabel do Ivaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1962, empresário, residente e domiciliado na Av. Izidoro Camilo Foletto nº 810, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.910-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.925.884-5-SSP-Pr., expedida em 02/03/2017 e CPF nº 045.861.148/43, filho de Julião Carlos de Sousa e Albertina Alves Carneiro. Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de **NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI** com sede à Av. Izidoro Camilo Foletto nº 810, Centro, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR., CEP 87.910-000, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santa Isabel do Ivaí-Pr., sob nº 490 em 30/08/1994 e no CNPJ nº 00.173.433/0001-49; Resolve alterar por transformação a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Inscrição de Empresário Individual sob o novo nome empresarial de **HERIVALDO C DE SOUSA** que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital do Empresário Individual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Locação de palcos, tendas, e estandes para qualquer uso, sanitários químicos, para uso em eventos, serviço de alto falante e de sonorização (uso de alto-falante), em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade em carros de som e rádios e organização de eventos.

CLAUSULA QUARTA: A presente alteração tem como objeto a conversão do registro da empresa no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santa Isabel do Ivaí-Pr., para Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**HERIVALDO C DE SOUSA
CNPJ 00.173.433/0001-49
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

1 - **HERIVALDO CARLOS DE SOUSA**, brasileiro, natural de Santa Isabel do Ivaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1962, empresário, residente e domiciliado na Av. Izidoro Camilo Foletto nº 810, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.910-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.925.884-5-SSP-Pr., expedida em 02/03/2017 e CPF nº 045.861.148/43, filho de Julião Carlos de Sousa e Albertina Alves Carneiro.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
João Carlos da Silva
Alex de Andrade Castro

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI CNPJ 00.173.433/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **HERIVALDO C DE SOUSA**, com sede e domicílio na Av. Izidoro Camilo Foletto nº 810, Centro, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR., CEP 87.910-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Locação de palcos, tendas, e estandes para qualquer uso, sanitários químicos, para uso em eventos, serviço de alto falante e de sonorização (uso de alto-falante), em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade em carros de som e rádios e organização de eventos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 30/08/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
HERIVALDO CARLOS DE SOUSA	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **HERIVALDO CARLOS DE SOUSA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Arquivo de Registro Civil
Títulos e Documentos
Júlio Carlos de Sousa
OAB/PR
Mesa de Arquivos
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI
CNPJ 00.173.433/0001-49**

Página 3 de 3

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A presente alteração tem como objeto a conversão do registro da empresa do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Santa Isabel do Ivaí-Pr., para Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Isabel do Ivaí-Pr., 20 de janeiro de 2022.

Herivaldo Carlos de Sousa

Art. 101, III, do CC - Registro Civil
Títulos e Documentos

João Carlos da Silva Neves

OAB/PR

Rua do Comércio, 100 - Jd. Santa Isabel - Santa Isabel do Ivaí - PR

FONE: (41) 3333-1111

- Registro Civil das Pessoas Jurídicas -
Santa Isabel do Ivaí - PR.

Apresentado nesta data sob nº 10.111 do Protocolo nº A-03, e REGISTRADO hoje: sob nº 554, Fls. 116, do Livro: A-13 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. **
SELO DIGITAL: 1081M. aJ0zu. FX7UU-8h6W8.0ZE7j. *
Santa Isabel do Ivaí-PR, 02/02/2022.

Alex de Andrade Catini - Substituto



Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
João Carlos da Silva Mendes
GERENTE
Alex de Andrade Catini
EMPREGADO JURAMENTADO
Santa Isabel do Ivaí - Paraná



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WALDIR JOSE BALBO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 020555/O-9, inscrito no CPF nº 32522339915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
32522339915	020555/O-9	WALDIR JOSE BALBO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 16:49 SOB Nº 41109008956.
PROTOCOLO: 220410879 DE 25/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201583000. CNPJ DA SEDE: 09173433000149.
NIRE: 41109008956. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
HERIVALDO C DE SOUSA



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
HERIVALDO C DE SOUSA
CNPJ 00.173.433/0001-49

HERIVALDO CARLOS DE SOUSA, brasileiro, natural de Santa Isabel do Ivaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1962, empresário, residente e domiciliado na Av. Izidoro Camilo Foletto nº 810, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.910-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.925.884-5-SSP-Pr., expedida em 02/03/2017 e CPF nº 045.861.148/43, filho de Julião Carlos de Sousa e Albertina Alves Carneiro, na condição de empresário individual que gira sob o nome empresarial **HERIVALDO C DE SOUSA**, com sede e domicílio na Av. Izidoro Camilo Foletto nº 810, Centro, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR., CEP 87.910-000; registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41109008956 e inscrito no CNPJ 00.173.433/0001-49, resolve alterar o seu registro conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: O empresário individual altera o objeto para: Locação de palcos, tendas e estandes para qualquer uso, sanitários químicos para uso em eventos, propaganda em carro de som, sonorização e organização de eventos, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

HERIVALDO C DE SOUSA
CNPJ 00.173.433/0001-49

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

HERIVALDO CARLOS DE SOUSA, brasileiro, natural de Santa Isabel do Ivaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1962, empresário, residente e domiciliado na Av. Izidoro Camilo Foletto nº 810, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.910-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.925.884-5-SSP-Pr., expedida em 02/03/2017 e CPF nº 045.861.148/43, filho de Julião Carlos de Sousa e Albertina Alves Carneiro, resolve assim, consolidar o instrumento de inscrição de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **HERIVALDO C DE SOUSA**

Cláusula Segunda – DO CAPITAL – O capital é de **RS 100.000,00 (Cem Mil Reais)** totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – DA SEDE – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Av. Izidoro Camilo Foletto nº 810, Centro, nesta Cidade de Santa Isabel do Ivaí-PR., CEP 87.910-000.

Cláusula Quarta – DO OBJETO – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
HERIVALDO C DE SOUSA
CNPJ 00.173.433/0001-49

seguintes atividades econômicas: Locação de palcos, tendas e estandes para qualquer uso, sanitários químicos para uso em eventos, propaganda em carro de som, sonorização e organização de eventos, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 30/08/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

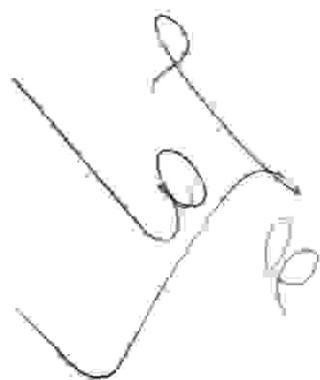
Cláusula Sétima – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava – DO FORO – Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Isabel do Ivaí – PR, 14 de março de 2024

HERIVALDO CARLOS DE SOUSA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HERIVALDO C DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04586114843	HERIVALDO CARLOS DE SOUSA

CERTIFICÓ O REGISTRO EM 22/03/2024 09:30 SOB Nº 20241853710.
PROTOCOLO: 241853710 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404102100. CNPJ DA SDE: 00173433000149.
NIRE: 41109008956. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
HERIVALDO C DE SOUSA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando, nos respectivos módulos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.173.433/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HERIVALDO C DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEWS PUBLICIDADES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV IZIDORO CAMILO FOLETO	NÚMERO 810	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 67.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO IVAI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NILL2100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9141-6030/ (44) 3453-1297
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/03/2024 às 13:47:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HERIVALDO C DE SOUSA
CNPJ: 00.173.433/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:02 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **C8EE.2695.15E7.6525**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

... 145

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033760859-57

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **00.173.433/0001-49**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Tributos

Rua Professora Dulce Cristi, 1170 - CEP: 87.910-000 - Santa Isabel do Ivaí - Pr - Tel: (44) 3453-8300

Certidão Negativa de Débitos Nº 1090 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **HERIVALDO C DE SOUSA**, CPF/CNPJ nº **00.173.433/0001-49**, situado(a) no município de Santa Isabel do Ivaí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **1090/2024**

Código de Autenticidade: **71A9439F9F078EACE41E576349863374**

Emitida em: **25/07/2024** Válida até: **23/09/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.173.433/0001-49
Razão Social: HERIVALDO C DE SOUSA
Endereço: AV IZIDORO CAMILO FOLETO 810 / CENTRO / SANTA ISABEL DO IVAI / PR / 87910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081800280010710920

Informação obtida em 27/08/2024 10:32:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERIVALDO C DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.173.433/0001-49
Certidão nº: 28935181/2024
Expedição: 25/04/2024, às 20:42:00
Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HERIVALDO C DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.173.433/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTA ISABEL DO IVAÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HERIVALDO C. DE SOUSA - ME
CNPJ: 00.173.433/0001-49
Local da Sede: Santa Isabel do Ivaí - PR

Informações complementares

Av. Isidoro Camilo Foletto nº 810.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTA ISABEL DO IVAÍ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 6º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTA ISABEL DO IVAÍ, 25 de julho de 2024

CLECIUS JOSE PATRON DOS SANTOS
Distribuidor



Documento assinado digitalmente
CLECIUS JOSE PATRON DOS SANTOS
Data: 25/07/2024 15:46:21 -0300
verifique em <https://validar.tjpr.gov.br/>

Código Validador TJPR: CACE.8830.061GGBAAF.20 **Valide esta certidão em <https://tbl.tjpr.zdo/EibE>





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HERIVALDO C DE SOUSA NIRE (sede): 109008956 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2422386521
NIRE (Sede) 41109008956	CNPJ 00.173.433/0001-49	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/02/2022	Início de Atividade 30/08/1994
Endereço Completo Avenida IZIDORO CAMILO FOLETO, Nº 810, CENTRO-Santa Isabel do Ivaí/PR- CEP87910-000			
Objeto LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS E ESTANDES PARA QUALQUER USO, SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA USO EM EVENTOS, PROPAGANDA EM CARRO DE SOM, SONORIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 22/03/2024		Número 20241853710	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
Situação ATIVA Status XXXXX			
Nome do Empresário: HERIVALDO CARLOS DE SOUSA Identidade: 99258845 Estado civil: CASADO(A) CPF: 045.861.148-43 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/08/2024, às 16:56:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código SPVJ0A19.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARGOS RAYSEL BISCAIA
Societário Geral

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, A empresa Herivaldo C de Sousa, inscrita no CNPJ sob nº 00.173.433/0001-49 estabelecida na Av Izidoro Camilo Foletto, 810, Santa Izabel do Ivaí, Pr, telefone, 44 99141 6030, endereço eletrônico, nill2100@hotmail.com, neste ato representada por Herivaldo Carlos de Sousa, cargo, proprietário, RG 9.925.884-5 e CPF 045.865.148-43 residente a Av Izidoro Camilo Foletto, 810, Santa Izabel do Ivaí, Pr.

legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurado por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o Sr. Herivaldo Carlos de Sousa, cargo, proprietário, RG 9.925.884-5 e CPF 045.865.148-43 residente a Av Izidoro Camilo Foletto, 810, Santa Izabel do Ivaí (Sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

i) observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

j) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: nill2100@gmail.com

Telefone: 44 99141 6030

k) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.



l) Nomeamos e constituímos o (a) senhor Sr. , Hervaldo Carlos de Sousa, cargo, proprietário, RG 9.925.884-5 e CPF 045.865.148-43 residente a Av Izidoro Camilo Foletto, 810, Santa Izabel do Ivaí para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao pregão Eletrônico nº 53/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no

Santa Izabel do Ivaí, Pr 27 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br HERVALDO CARLOS DE SOUSA
Data: 27/08/2024 10:02:44 -0300
Verifique em <https://verificador.gov.br>

Hervaldo C de Sousa
CNPJ n.º 00.173.433/0001-49
CPF 045.865.148-43
RG 9.925.884- 5





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.974.823/0001-80
RUA PROFESSORA DULCE CRISTI, 1170 - FONE (44) 3453-8300
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS"

153

Santa Isabel do Ivaí, 01 de agosto de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins (de licitação), que a empresa **HERIVALDO C DE SOUSA**, sito na Av. Izidoro Camilo Foletto, 810, CEP: 87.910-000, cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.173.433/0001-49, prestou serviços de locação de som para execução de shows em eventos para o Município de Santa Isabel do Ivaí, conforme processo licitatório pregão eletrônico nº 05/2023, Ata de Registro de preços nº 03/2023, cumprindo com os prazos e condições contratados, nada constando em nossos registros que possa desabonar o desempenho e conduta da empresa, até a presente data.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

José Marim Ferreira de Souza
Secretário de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AF9-E01D-3EB1-C3A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE MARIM FERREIRA DE SOUZA (CPF: 025.XXX.XXX-60) em 01/08/2023 10:15:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/9AF9-E01D-3EB1-C3A8>



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 74509/2024

Validade: 10/12/2024

Nome civil: JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI	CPF: 092.150.919-71
Carteira - CREA-PR Nº: PR-178315/D	RG: 05681143367
Registro Nacional: 1718462948	Órgão emissor: DETRAN/PR/PR
Registrado(a) desde: 09/04/2019	
Filiação: PAI: ADEMIR BERNARDINELLI MÃE: SELMA REGINA VIANA BERNARDINELLI	
Naturalidade: PARANAVAÍ/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau: 01/02/2018 - Diplomação: 01/02/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

- Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
- Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973
- Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do artigo 7º da Lei n.º 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto n.º 23.569/1933 e do artigo 7º da Resolução n.º 218/1973 do Confea.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MAXSOM DIGITAL LASER LTDA

CNPJ: 42298803000114

Desde: 28/10/2021 Carga Horária: 1h

HERIVALDO C. DE SOUSA

CNPJ: 00173433000149

Desde: 17/05/2022 Carga Horária: 1h

J. V. DE LIMA - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI

CNPJ: 00325396000147

Desde: 21/10/2022 Carga Horária: 1h

JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI 09215091971

CNPJ: 45576369000185

Desde: 29/05/2023 Carga Horária: 1h

NELCINA DAS GRACAS BARBOZA 47538430920

CNPJ: 47315250000184

Desde: 15/06/2023 Carga Horária: 1h

T R AMARAL LTDA

CNPJ: 32001434000100

Desde: 10/07/2023 Carga Horária: 1h

W KUSIAK - ME

CNPJ: 18246125000161

Desde: 22/09/2023 Carga Horária: 1h

DANIEL GOMES DA SILVA

CNPJ: 29501414000186

Desde: 26/03/2024 Carga Horária: 2h

DJ OLIVERS PROMOCOES LTDA

CNPJ: 52546577000105

Desde: 15/05/2024 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173941/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/06/2024 16:35:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 65928/2024

Validade: 19/11/2024

Razão social: HERIVALDO C. DE SOUSA		CNPJ: 00.173.433/0001-49
Num. Registro: 71131	Data do Registro: 19/11/2019	Capital Social: R\$ 100.000,00
Endereço: AVENIDA IZIDORO CAMILO FOLETO, 810, CENTRO		CEP: 87910-000
Cidade: SANTA ISABEL DO IVAI-PR		
Nº da Alteração Contratual: 99	Data da última alteração: 07/02/2022	
Objetivo Social: Locação de palcos, tendas e estandes para qualquer uso, sanitários químicos para uso em eventos, Serviço de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falante) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade de carros de som e rádios e organização de eventos.		
Restrição de atividade: As atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica estão circunscritas às atribuições e ao campo de atuação de seu(s) responsável(is) técnico(s).		

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Periodos sem registro

A empresa teve seu registro interrompido de 23/04/2020 até 16/05/2022

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 00.173.433/0001-49

NOME CIVIL: JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI

Carteira: PR-178315/D - Data de expedição: 05/04/2019

Desde 17/05/2022 - Carga horária: 1h
Desde 19/11/2019 até 09/04/2020 - Carga horária: 1h
Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 2º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do artigo 7º da Lei n.º 5.194/1966 nos campos de atuação do artigo 28 do Decreto n.º 23.569/1933 e do artigo 7º da Resolução n.º 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 148878/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/05/2024 13:06:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa HERIVALDO C DE SOUZA, de nome fantasia NEWS PUBLICIDADE, inscrita no C.N.P.J. n.º00.173.433/0001-49, representada nesta ocasião por seu sócio: HERIVALDO CARLOS DE SOUZA, Portador do RG sob nº 9.925.884- 5 SESP/PR e CPF nº 045.861.148/43, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. JOÃO PAULO VIANA BERNARDINELLI, brasileiro, RG.n.º 12.341.581-7 SESP/PR. e CPF.n.º 092.150.919-71, com título Profissional de TÉCNICO EM ELETROMECCÂNICA, registro n.º 09215091971 doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme em suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na TRT de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 10(dez) horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

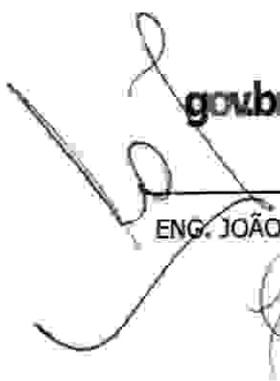
Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 50% (cinquenta por cento) salário-mínimo mensal, correspondente atualmente a R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) nesta data, conforme art 8º da Lei n.º 13.639 de 26 de março de 2018 e Resolução 55/2019 do CFT;

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de PARANAVÁ;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.


gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI
Data: 28/04/2024 10:29:20 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

ENG. JOÃO PAULO VIANA BERNARDINELLI


Paranavá 28 de março de 2024.
gov.br
Documento assinado digitalmente
HERIVALDO CARLOS DE SOUSA
Data: 28/03/2024 15:06:19 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

HERIVALDO CARLOS DE SOUZA




Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº CFT2403377616

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

SUBSTITUIÇÃO ao
CFT2403361556

1. Responsável Técnico(a)

JOÃO PAULO VIANA BERNARDINELLI
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA** Registro: **09215091971**

2. Dados do Contrato

Contratante: **HERIVALDO C DE SOUSA** CPF/CNPJ: **00.173.433/0001-49**
Logradouro: **AVENIDA Itidoro Camilo Foletto** Nº: **810**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTA ISABEL DO IVAI** UF: **PR** CEP: **87910000**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 706,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **HERIVALDO C DE SOUSA**
Logradouro: **AVENIDA Itidoro Camilo Foletto** Nº: **810**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTA ISABEL DO IVAI** UF: **PR** CEP: **87910000**
Data de início: **28/03/2024** Previsão de término: **27/03/2028**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VINCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,000	n/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Acompanhamento e execução e instalação de geradores de energia para eventos e demais necessidades.

6. Valor

Esta TRT é isento de taxa. Registrada em: **28/03/2024**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

gov.br Documento assinado digitalmente
HERIVALDO CARLOS DE SOUSA
Data: 28/03/2024 15:10:16-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Responsável Técnico: **JOÃO PAULO VIANA BERNARDINELLI**
CPF: **092.150.919-71**

Contratante: **HERIVALDO C DE SOUSA**
CNPJ: **00.173.433/0001-49**

8. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Terça-Feira	17:00:00	18:00:00		
Quarta-Feira	17:00:00	18:00:00		
Quinta-Feira	17:00:00	18:00:00		
Sexta-Feira	16:00:00	18:00:00		
Sábado	18:00:00	19:00:00		
Domingo	17:00:00	18:00:00		

gov.br Documento assinado digitalmente
JOÃO PAULO VIANA BERNARDINELLI
Data: 10/04/2024 15:34:07-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial **JOÃO PAULO VIANA BERNARDINELLI**, com registro 09215001971 na data e hora 28/03/2024 15:03:20 e IP: 2804.g44.612f.2a10115fo:2264-5aeb:7e32, com o uso de login e senha. A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/gubliow> com a chave: W6309 ou por meio do QRCode ao lado.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1765731/2024

Emissão: 08/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 26482

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 28/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOÃO PAULO VIANA BERNARDINELLI

Registro: 092.15091971

CPF: 092.150.819-71

Endereço: RUA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, 1745, JD AEROPORTO, PARANAVAL, PR, 87707030

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 01/08/2023

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecida na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968; no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 07/06/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação desta documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1815296/2024

Emissão: 20/06/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 040bW

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: HERIVALDO C DE SOUSA

CNPJ: 00.173.433/0001-49

Registro: 00173433000149

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 03/11/2005

Faixa:

Objetivo Social: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Locação de palcos, tendas e estandes para qualquer uso, sanitários químicos para uso em eventos, propaganda em carro de som, sonorização e organização de eventos, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

Restrições do Objetivo Social: O Responsável Técnico poderá ser responsável pelos CNAEs concernentes com as atribuições constantes na RESOLUÇÃO CFT Nº 121 de 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Endereço Matriz: AVENIDA IZIDORO CAMILO FOLETO, 810, CENTRO, SANTA ISABEL DO IVAL, PR, 87910000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 23/04/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOÃO PAULO VIANA BERNARDINELLI

Registro: 08215081971

CPF: 092.150.919-71

Data Início: 23/04/2024

Data Fim: 15/04/2028

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROMEGÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 9.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.580 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



FILTROS APLICADOS:

Busca/livre: 00173433000429

LIMPAR

Data da consulta: 09/09/2024 08:06:55
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado.									

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04586114843

LIMPAR

Data da consulta: 09/09/2024 08:06:53

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CINEP), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - DOU)

DETALHAR

CADASTRO

EMP/CPF SANCCIONADO

NOME SANCCIONADO

UF SANCCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA

CATEGORIA SANCCÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO

VALOR DA MULTA

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

**ANEXO I
PROPOSTA AJUSTADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A empresa Herivaldo C de Sousa, estabelecida na Av Izidoro Camilo Foletto, 810, Santa Izabel do Ivai, Pr, telefone, 44 99141 6030 fax e endereço eletrônico, nill2100@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 00.173.433/0001-49 neste ato representada por Herivaldo Carlos de Sousa, cargo, proprietário, RG 9.925.884-5 e CPF 045.865.148-43 residente a Av Izidoro Camilo Foletto, 810, Santa Izabel do Ivai, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de pregão eletrônico nº 53/2024 em epigrafe que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	Propria	UN	1	R\$ 23,000,00	R\$ 23,000,00

DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA

SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:
EQUIPAMENTO PARA PA.

- 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800;
- 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA);
- SISTEMA LINE ARRAY -208 24 CAXIAS;
- 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS;
- 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58;
- 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81;
- 02 MICS SHURE 91;
- 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58;
- 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO;
- 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS;
- 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO;
- 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E
- COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.

MONITORAÇÃO

- 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS);
- 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260;
- 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12;
- 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE;
- 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRÁVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE;
- 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM
- 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS;
- 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10;
- CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.

ILUMINAÇÃO

- 26 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS;
- 06 STROBOS LED-ATOMIX 3000;
- 24 CANHÕES LED RGBW 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1;
- 04 MINI BRUT LED OUTDOOR;
- 02 MESAS COMMAND WING MA;




03 MÁQUINAS DE FUMAÇA.

PAINEL DE LEDS

PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DE 21V(DCO).

ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO)

08 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS);

60 METROS DE TRÊLIÇA (MÓDULARES)Ø30 EM ALUMÍNIO;

8 SAPATAS PARA TRÊLIÇA;

8 SLEEV BOX;

08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA.

GERADOR

1 GERADOR 250KVA COM CHAVE REVERSORA ABASTECIDO, CABEAMENTO E OPERADOR TODOS OS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSO.

Valor total da Proposta R\$ 23,000,00

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

Santa Izabel do Ivaí, Pr 09 de setembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

HERIVALDO CARLOS DE SOUSA

Data: 27/08/2024 10:52:44-0300

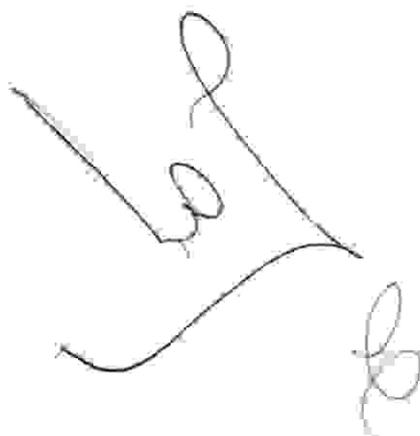
Verifique em: <https://validar.dl.gov.br>

Herivaldo C de Sousa

CNPJ n.º 00.173.433/0001-49

CPF 045.865.148-43

RG 9.925.884- 5



MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
Processo Administrativo Nº 79/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 22/08/2024 11:34:06

TOTAL DO PROCESSO: 23.000,00

NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS 00.173.433/0001-49 23.000,00
ARTISTICOS EIRELI

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 23.000,00 **Total: 23.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Propria Modelo:

Descrição: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 45.333,33 **Valor Unit.: 23.000,00** Total Item: 23.000,00

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO MESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

169

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para emissão do parecer final, do processo acima em epigrafe, nos termos disciplinados pelo art. 169 da Lei Federal 14.133/2021.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 09 de Setembro de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A Nova Lei de Licitações trouxe três linhas de defesas no trâmite das contratações públicas, destinando ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas, a segunda e a terceira linha de defesa:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

[..]

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

Após a análise de todo o presente processo licitatório nº.074/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024, concluo que o mesmo está regular, com base no Inciso I do art. 33, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ante ao exposto, e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, no que tange o presente Pregão Eletrônico, podendo este órgão dar o devido andamento nos termos legais, observando para tanto os prazos estipulados no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

edital, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

Com isso, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo Parecer Jurídico, constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, OPINO pela legalidade do presente Pregão Eletrônico nº 050/2024, segue os autos para ao Setor de Licitações e Contratos para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

Alto Paraíso/PR, 16 de setembro de 2024,

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Diretor de Controladoria Interna



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

0172

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 079/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer Técnico que me foi solicitado

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 16 de Setembro de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.173.433/0001-49
Razão Social: HERIVALDO C DE SOUSA
Endereço: AV IZIDORO CAMILO FOLETO 810 / CENTRO / SANTA ISABEL DO IVAI / PR
/ 87910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090618120010710920

Informação obtida em 16/09/2024 16:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

0174

DECRETO N. 3348/2024

DATA: 16/09/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 079/2024, Pregão Eletrônico, nº 053/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote I, em favor da empresa **HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ: 00.173.433/0001-49**, o resultado do Processo Administrativo nº 079/2024, Pregão Eletrônico, nº 053/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 079/2024, Pregão Eletrônico, nº 053/2024, o Lote I, em favor da empresa **HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ: 00.173.433/0001-49**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Setembro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADA
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 17 / 09 / 2024

Edição N.º 13124

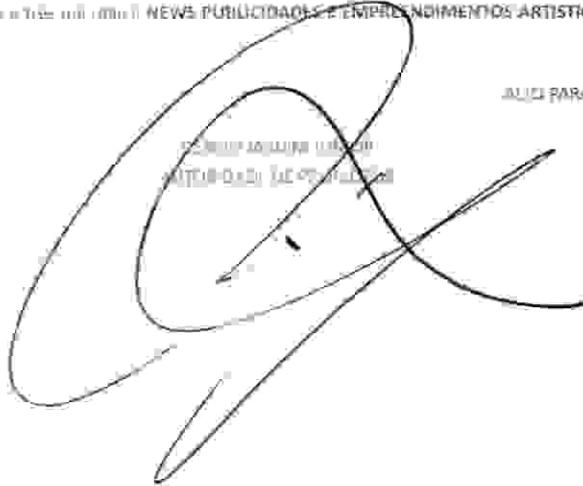


TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
 Processo Adm Nº 79/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA DESENVOLVIMENTO DE UMA SÉRIE DE NEWS PUBLICATIONS E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIARINHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAIPORANGA, PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.277.000,00 (cinco mil e dois mil e setenta e sete mil reais) NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI (00173433000159) com os lances: 1 (no valor total de R\$ 2.717.000,00 (dois mil e setenta e sete mil reais))

ATA Nº 001/2024, segunda-feira, 18 de setembro de 2024


 JULCI PARAÍSO (PR), segunda-feira, 18 de setembro de 2024

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXV)	2.117.876,00	2.321.239,74	109,63%	2.281.184,13	107,72%
Proveniente do União	1.995.550,00	4.738.035,39	237,45%	1.613.963,81	81,38%
Proveniente do Estados	122.330,00	2.543.204,35	2079,85%	1.009.164,84	824,84%
Proveniente do Outros Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00%	94.053,40	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI + XXXII + XXX + XXXV)	2.117.876,00	2.321.239,74	109,63%	2.277.184,13	98,22%

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.289.352,00	3.370.126,41	1.635.539,11	48,43%	1.504.959,58	42,15%	1.483.407,52	41,41%
Despesa Corrente	1.289.352,00	3.045.720,55	1.331.488,74	43,72%	1.237.146,37	40,62%	1.219.694,33	40,05%
Despesa de Capital	0,00	554.605,86	303.850,37	57,94%	267.813,21	51,07%	263.713,19	50,67%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	4.066.111,79	779.765,57	19,22%	515.408,81	12,71%	515.408,81	12,71%
Despesa de Capital	0,00	1.979.009,95	743.671,16	37,58%	479.314,40	24,22%	479.314,40	24,22%
Despesa Corrente	0,00	2.087.101,84	36.094,41	1,74%	36.094,41	1,74%	36.094,41	1,74%
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	49.232,00	614.795,82	161.322,91	26,24%	142.156,35	23,12%	142.156,35	23,12%
Despesa Corrente	49.232,00	477.428,05	161.322,91	33,60%	142.156,35	32,47%	142.156,35	32,47%
Despesa de Capital	0,00	176.869,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.599,00	102.599,00	38.861,09	37,88%	38.861,09	37,88%	38.861,09	37,88%
Despesa Corrente	20.599,00	102.599,00	38.861,09	37,88%	38.861,09	37,88%	38.861,09	37,88%
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.309.183,00	8.540.821,82	2.415.496,88	28,20%	2.381.307,83	26,28%	2.381.307,83	26,15%

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXV)	2.117.876,00	2.321.239,74	109,63%	2.281.184,13	107,72%
Proveniente do União	1.995.550,00	4.738.035,39	237,45%	1.613.963,81	81,38%
Proveniente do Estados	122.330,00	2.543.204,35	2079,85%	1.009.164,84	824,84%
Proveniente do Outros Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00%	94.053,40	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI + XXXII + XXX + XXXV)	2.117.876,00	2.321.239,74	109,63%	2.277.184,13	98,22%

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RECEITAS EM DEBITO A PAGAR NÃO PROCESSADAS até o Bimestre (R\$)
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	
RECEITAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Personal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIV - XV)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00%
Saldo Atual	0,00	0,00%

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RECEITAS EM DEBITO A PAGAR NÃO PROCESSADAS até o Bimestre (R\$)
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	
RECEITAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Personal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIV - XV)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00%
Saldo Atual	0,00	0,00%

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RECEITAS EM DEBITO A PAGAR NÃO PROCESSADAS até o Bimestre (R\$)
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	
RECEITAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Personal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIV - XV)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00%
Saldo Atual	0,00	0,00%

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RECEITAS EM DEBITO A PAGAR NÃO PROCESSADAS até o Bimestre (R\$)
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	
RECEITAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Personal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIV - XV)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00%
Saldo Atual	0,00	0,00%

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RECEITAS EM DEBITO A PAGAR NÃO PROCESSADAS até o Bimestre (R\$)
		Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)	
RECEITAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Personal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIV - XV)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	0,00%
Saldo Atual	0,00	0,00%

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Brasil, 2001 - Fone (0xx) 44 3662-1030-CEP 87480-000-CNPJ 72.540.594.0001-34
 E-mail: pmh_sorai2014@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 001/2022
 EMPENHO Nº 001/2022
 EDITAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
 CONTRATADA: V. O. DUMKE & CIA LTDA ME, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes

- DO OBJETO**
 - O objeto do presente termo é a contratação de empresa para Assessoria no Cadastro de Processos de Compensação Previdenciária, Assessoria técnica na análise de processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência do RPPS municipal, para atender toda a demanda relacionada a Compensação Previdenciária e acompanhamento do Sistema COMPREV.
- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - A prestação de serviços do objeto da presente licitação, deverá ser realizada de forma MENSAL, conforme determinações da Presidente do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena.
 - Assessoria no Cadastro de Processos de Compensação Previdenciária, assessoria técnica na análise de processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência do RPPS municipal.
 - A empresa deverá fornecer os serviços, atendendo ao que dispõe o serviço de consultoria, assessoria e treinamento, conforme atribuições demonstradas em sua proposta de trabalho a seguir:
 - Assessoria no cadastramento de todos os processos passíveis de compensação do regime próprio de previdência junto ao Sistema COMPREV;
 - Assessoria de regularização de pendências do RPPS junto ao COMPREV, bem como recadastramento de processos anteriormente indeferidos e não reavaliados;
 - Acompanhar o andamento dos processos junto ao COMPREV até sua efetiva decisão e/ou regularização;
 - Assessoria na análise dos processos no sistema COMPREV para regularização do ente perante os demais regimes de previdência social.
 - Nos serviços realizados o Contratado deverá encaminhar ao RPPS de Maria Helena um Relatório Final dos serviços prestados, dando conhecimento de todos os procedimentos realizados e demais orientações para o próximo exercício ou ao final do Contrato firmado, demonstrando suas origens, consequências e resultados conclusivos.
 - encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros quaisquer que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
 - Fazer a correção do serviço, as suas expensas, no prazo fixado;
 - Mantido durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
 - Assessoria no Cadastro de Processos de Compensação Previdenciária, assessoria técnica na análise de processos de cobrança dos demais Regimes de Previdência do RPPS municipal.
 - A empresa deverá fornecer os serviços, atendendo ao que dispõe o serviço de consultoria, assessoria e treinamento, conforme atribuições demonstradas em sua proposta de trabalho a seguir:
 - Assessoria no cadastramento de todos os processos passíveis de compensação do regime próprio de previdência junto ao Sistema COMPREV;
 - Assessoria de regularização de pendências do RPPS junto ao COMPREV, bem como recadastramento de processos anteriormente indeferidos e não reavaliados;
 - Acompanhar o andamento dos processos junto ao COMPREV até sua efetiva decisão e/ou regularização;
 - Assessoria na análise dos processos no sistema COMPREV para regularização do ente perante os demais regimes de previdência social.
 - Nos serviços realizados o Contratado deverá encaminhar ao RPPS de Maria Helena um Relatório Final dos serviços prestados, dando conhecimento de todos os procedimentos realizados e demais orientações para o próximo exercício ou ao final do Contrato firmado, demonstrando suas origens, consequências e resultados conclus



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, 0177

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 055/2024

Que entre si celebram: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000 inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Dércio Jardim Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **HERIVALDO C SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 00.173.433/0001-49, com sede à Avenida Izidoro Camilo Foletto, nº810, centro, fone (44) 99141-6030, e-mail nill2100@hotmail.com; CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **HERIVALDO CARLOS DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.925.884-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 045.861.149-43, residente e domiciliado na cidade de SANTA ISABEL DO IVAÍ, Estado, PARANÁ, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 079/2024 e no Pregão Eletrônico nº 053/2024, homologado pelo Decreto nº 3348/2024, em 16/09/2024, publicado no Diário municipal, (Jornal Umarama Ilustrado) em 17/09/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar Municipal nº 109, de 08 de Junho de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e do Decreto Municipal nº 3195/2024 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Conforme segue:

LOTE I - ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO 2024

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024. (MARCA: PRÓPRIA)	UND	01	23.000,00	23.000,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA DESEJADA					
• SONORIZAÇÃO CONTANDO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS;					
EQUIPAMENTO PARA PA.					
• 01 MESA DE SOM DIGITAL PMSD, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS;					
• 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800;					
• 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA);					
• SISTEMA LINE ARRAY -208 24 CAXIAS;					
• 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS;					
• 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58;					



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0178

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81;
- 02 MICS SHURE 91;
- 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58;
- 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO;
- 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS;
- 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO;
- 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E
- COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA.

MONITORAÇÃO

- 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS);
- 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA;
- 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260;
- 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12;
- 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE;
- 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRÁVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE;
- 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM
- 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS;
- 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10;
- CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES.

ILUMINAÇÃO

- 26 MOVINGS BEAM 200 16 CANAIS;
- 06 STROBOS LED ATOMIX 3000;
- 24 CANHÕES LED RGBW 3W;
- 08 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO-1;
- 04 MINI BRUT LED OUTDOOR;
- 02 MESAS COMMAND WING MA;
- 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA.

PAINEL DE LEDS

- PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-06 MEDINDO 5X2M COM PROCESSADOR DEZVÍDEO.

ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO)

- 08 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS);
- 60 METROS DE TRELIÇA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO;
- 8 SAPATAS PARA TRELIÇA;
- 8 SLEEV BOX;
- 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA.

GERADOR

- 1 GERADOR 260KVA COM CHAVE REVERSORA ABASTECIDO, CABEAMENTO E OPERADOR TODOS OS DIAS DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSO.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 079/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no Decreto nº 3187/2024, O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR. 0179

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 18/09/2024, e com término em 17/09/2025, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

I – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se a Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021; Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais);

II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0180

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Diretoria de Compras, conforme solicitado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 0181

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:

A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº 053/2024 e o Contrato de Compra, cumulado com Prestação de Serviços nº 055/2024 – PMAP.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR., inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art.25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
28580	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 053/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 0182

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Condições de Entrega:

a) O prazo de entrega deverá ser entregue/montado para a realização dos shows nos dias 11, 12 e 13 de Outubro de 2024.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

II - Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR. 0183

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III - O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V - A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 0184

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

0185

- VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XI - Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR . 0186

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para

proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); d) Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:

O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo 079/2024 - Pregão Eletrônico nº 053/2024, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II - Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

0192

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: HERIVALDO C SOUSA

CNPJ: 00.173.433/0001-49

PROCESSO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21/09/2024

Edição N.º 13128

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024

O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CANTEIRO N.º 03 AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, ENTRE A RUA PARANAGUÁ E A RUA 15 DE NOVEMBRO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE POSTES, CABOS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporá/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xamburé/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal n.º 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

Valor total estimado para contratação: R\$ 40.871,78 (quarenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00min do dia 11/10/2024

Data da Abertura da Sessão Pública: 11/10/2024, às 09h10min.

Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 11/10/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <http://altoparaíso.pr.gov.br>, na plataforma de realização da licitação www.bll.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Alto Paraíso - PR, 20 de Setembro de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Agente de Contratação

00193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1235.
E-mail –licitacao@brasiliandadosul.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR, através da Pregoeira Municipal com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação divulgada através do Edital do Processo Licitatório N.º 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024, tendo por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL”, foi dada como FRACASSADA.
Brasilândia do Sul (PR), 20 de setembro de 2024.
ROSIMEIRE CRISTINA EGGERT
PREGOEIRA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
31ª SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2024
PAUTA DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Valdecir Andrade da Silva, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os municípios brasiliandenses e demais interessados, a pauta da ORDEM DO DIA da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária a ser realizada em data de 23 de setembro de 2024, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação das seguintes matérias e proposições legislativas:

- Projeto de Lei n.º 001/2024, de autoria conjunta dos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que fixa em parcela única o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, para o período da Legislatura de 2025 a 2028;
- Requerimento Legislativo n.º 006/2024, do Vereador Agostinho Andrade Scuteri, que propõe tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei n.º 001/2024 de autoria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- Projeto de Lei n.º 010/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, e dá outras providências;
- Projeto de Lei n.º 011/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, e dá outras providências;
- Projeto de Lei n.º 012/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, e dá outras providências;
- Projeto de Lei n.º 013/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, e dá outras providências; e
- Requerimento Legislativo n.º 007/2024, do Vereador Agostinho Andrade Scuteri, que propõe tramitação em regime de urgência especial para os Projetos de Lei n.º 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024 todos de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de setembro de 2024.

Valdecir Andrade da Silva

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul

Gestão biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: HERIVALDO C SOUSA

CNPJ: 00.173.433/0001-49

PROCESSO N.º 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11, 12, 13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2025.

FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTE LTDA

CNPJ: 11.589.175/0001-00

PROCESSO N.º 090/2024

INEXIBILIDADE N.º 019/2024

Objeto: Contratação por inexigibilidade de empresa especializada para a realização de treinamento e capacitação de profissionais que atuam na Rede de Proteção, com foco na “Escuta Especializada”, conforme disposto na legislação pertinente e nas necessidades específicas do município.

VALOR DO CONTRATO: 9.054,00 (nove mil, cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2024

PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MORETTI & MATHIUS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Cafezal do Sul- PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 35/2024

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07001.12.361.1400.2.076.	339032	110	208	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.361.1400.2.078.	339032	1000	209	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	110	228	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
07001.12.365.1400.2.077.	339032	1000	229	MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL

R\$ 160.003,00 (cento e sessenta mil e três reais).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MORETTI & MATHIUS LTDA

Data: 20 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2024

PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e RCM PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para Reforma de Quadra Poliesportiva no distrito de Jangada, anexo 01 e 02, hall, 02 depósitos e 02 sanitários adaptado p/ PcD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: concorrência eletrônica: 5/2024

Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07002.27.812.1401.3.029.	449051	614	249	MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADR

Valor total da licitação R\$ 506.843,76

R\$ 465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 12 meses

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e RCM PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA

Data: 19 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N.º 2130/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA n.º 34/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA n.º 34/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL

CASA DO FILTRO PAFEAL LTDA

R\$ 30.840,00 trinta mil, oitocentos e quarenta reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

CONVITE

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

Local: Câmara Municipal

Data: 30/09/2024

Hora: 17h15min.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contrato nº 55/2024

Última atualização 24/09/2024

Local: Alto Paraíso/PI | Órgão: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO | Unidade executora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tipo: Contrato (semó inicial) | Receita ou Despesa: Despesa | Processo: 78 | Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 | Data de assinatura: 18/09/2024 | Vigência: de 18/09/2024 a 17/09/2025

Id contrato PNCP: 955M173000130-2-000044/2024 | Fonte: Governança em Tecnologia e Gestão em Serviços | Id contratação PNCP: 45540738000130-1-000079/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-PARANA



FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica | CNPJ/CPF: 00175433/000149 | Consultar sanções e penalidades do fornecedor | Nome/Razão social: HEPIVALDO CARLOS DE SOUSA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Severidade
CONTRATAÇÃO	24/09/2024	Evento	↓

Exibir 1 de 1 item | Page 1 of 1

Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

BID - Banco de Informação de Dados de Licitação

Enap - Empresa Nacional de Administração Pública

SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Informações

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0195

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amara dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24/09/2024

Edição N.º 13.130

PORTARIA N.º 250/2024

DATA: 23/09/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE **GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS** NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Pregão Eletrônico n. 053/2024, a saber:

Gestor:

TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;

Fiscal Administrativo:

EUDINETE DA SILVA PEDROTA - CPF: 030.789.829-63.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 23 dias do mês de Setembro de 2024.

DERCIO GARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Edição n.º 13.130

B2

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024

www.ilustrado.com.br/public

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528 – 000 – Fone/Fax: (0**44) 3664- 1320

PORTARIA Nº. 249/2024

SÚMULA: Nomeação e Atualização de Mandato de Membros do Conselho CACS - FUNDEB O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 0531/2021 e na Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear e atualizar o mandato dos membros abaixo relacionados para compor o CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Alto Paraíso para 4 anos a contar a partir da data da publicação com a seguinte composição.

Presidente: Joelma dos Santos

Vice Presidente: Joselaine Martins de Souza

Membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Samuel Santana Marko (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Suplente: Lucieli Vieira Francisco (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wélita Gonçalves Rodrigues da Silva (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Suplente: Beatriz Seleguim Silvestre (vigência do mandato de 20/07/2023 a 20/07/2027)

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Evelayne de Jesus Faria Dias Marcolino (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Suplente: Joice Kauana de Oliveira Rodrigues (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Titular: Joselaine Martins de Souza (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Suplente: Vanderléia da Silva Soares da Silva (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

(pela não existência de alunos maiores de 18 anos e/ou emancipados matriculados na rede municipal de ensino até a presente data, esse segmento ficará sem representantes).

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Fabiane Cardoso Zagoto (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Suplente: Sandra Maria da Cunha Rufino Reverso (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular: Daniel Victorino Caldas (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Suplente: Ana Cristina Formigoni dos Santos (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica Pública:

Titular: Lucécya Monik Tristão Barbosa (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Suplente: Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Denise Farias dos Santos (vigência do mandato de 23/09/2024 a 23/09/2028)

Suplente: Clovis Eduardo Silvério dos Santos (vigência do mandato de 23/09/2024 a 23/09/2028)

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Joelma dos Santos (vigência do mandato de 07/03/2023 a 07/03/2027)

Suplente: Luzinete Castro Passos Dias (vigência do mandato de 16/03/2024 a 16/03/2028)

Art. 1.º – Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.

Art. 2.º – Revogar-se as disposições em contrário.

Art. 3.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias

do mês de setembro de 2024.

Décio Jardim Junior

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 250/2024

DATA: 23/09/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Pregão Eletrônico n. 053/2024, a saber:

Gestor: TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;

Fiscal Administrativo:

EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Art. 2.º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art. 3.º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO – NOVA DATA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 077/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realiza licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consoante Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às despesas Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 11/10/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 11/10/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa IT Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis de Cidade Gaúcha – PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados em seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com.br, www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 23 de setembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 081/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realiza licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, consoante Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às despesas Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:50h do dia 09/10/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do Dia 09/10/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção na legislação do plano diretor do municipal e legislação do sistema de Cidade Gaúcha – PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados em seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com.br, www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 20 de setembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 0197

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amara dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Gestor:**

TAYANARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;

Processo Nº. 079/2024

Pregão Eletrônico Nº. 053/2024

Contrato 055/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nesta data, remeto ao responsável acima em epígrafe cópia do contrato nº **055/2024**, para que possa atuar como gestor de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Em 24/09/2024

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato nº **055/2024**, bem como portaria nº 250/2024,

Em 24/09/2024

Tayanara S. de Oliveira Santos

TAYANARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS
Gestor de Contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 - 0198
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Fiscal Administrativo:** EUDINETE DA SILVA PEDROTA - CPF:
030.789.829-63

Processo Nº. 079/2024

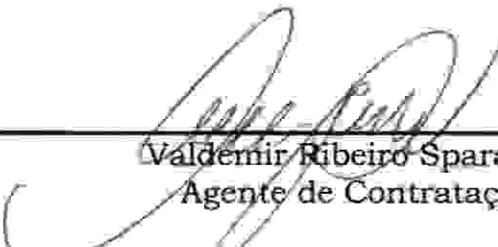
Pregão Eletrônico Nº. 053/2024

Contrato 055/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nesta data, remeto ao responsável acima em epígrafe cópia do contrato nº **055/2024**, para que possa atuar como fiscal de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observadas a função para a qual foi designado.

Em 24/09/2024


Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato nº **055/2024**, bem como portaria nº 250/2024.

Em 24/09/2024


EUDINETE DA SILVA PEDROTA
Fiscal de Contrato